JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"



www.jornalnoroeste.com | Edição Regional Ano 29 - Edição 1577

Sexta-feira, 01 de Março de 2024

contato@jornalnoroeste.com

Reunião entre o Poder Judicial e Procuradores dos Municípios da Comarca busca unificar critérios para o ajuizamento de execuções fiscais

A medida representa um marco na Comarca de Nova Esperança e abre caminho para um novo modelo de cobrança de tributos, mais eficiente e focado na resolução das pendências de forma amigável.



Ex-prefeito Silvio Chaves fala sobre o Residencial Ecoparque em visita ao Jornal Noroeste



Na manhã de quarta-feira (28), o ex-prefeito de Nova Esperança, Silvio Chaves, visitou a redação do Jornal Noroeste para compartilhar insights e reflexões sobre o marco histórico ocorrido na última sexta-feira (23) em Cascavel, cidade paranaense com cerca de 350 mil habitantes.

O evento em questão foi a inauguração do Residencial Ecoparque, a primeira fábrica de prédios da América Latina, que teve a presença do empresário Silvio Chaves, também conhecido por sua gestão à frente da prefeitura de Nova Esperança entre os anos de 1993 e 1996. Página 9

Inauguração da Odonto Company em Nova Esperança reúne autoridades e empresários locais

A Odonto Company chega a Nova Esperança como um novo conceito de cuidado e excelência, integrando-se de forma comprometida e inovadora à comunidade local.



Cresol inicia período assemblear com foco no protagonismo dos cooperados

De fevereiro a abril, cooperativa promove encontros com os sócios em diversas regiões do país para debater assuntos como gestão, contas, entre outros

Fotos Divulgação/Cresol



EM FOCO

Cristianismo, Judaísmo e a questão de Israel

PÁG. 2

SÉTIMA ARTE

O Menino e a Garça

PÁG. 9

PINGOS E RESPINGOS

Foto: Divulgação

Com G20, Blinken e Lavrov, o Brasil assume posição global muito forte

PÁG. 3



OPINIÃO

A (des)articulação política

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

A vida cotidiana de um usuário de medicamentos

PÁG. 2



Sexta-feira, 01/03/2024

Nublado

Máx. 32° Mín. 22°



Sábado, 02/03/2024

Máx. 32° Mín. 22°



Domingo, 03/03/2024

Máx. 33°

Mín. 23°

Céu Claro

Céu Claro



Cristianismo, Judaísmo e a questão de Israel

Novo Testamento pelos ensina-

mentos da Torá judaica é uma

tendência crescente entre novos

cristãos. Esse fenômeno, aliado

à falta de discernimento sobre as

nuances das escrituras sagradas,

contribui para a perpetuação de

equívocos sobre a relação entre

No entanto, a diferença cru-

cial entre essas duas religiões re-

monta à recusa do judaísmo em

aceitar Jesus Cristo como Mes-

sias. Os ensinamentos de Cristo

são desconsiderados, e ele é vis-

to como um falso profeta. Esse

desacordo teológico é essencial

para entender por que alguns ju-

deus rejeitam a associação entre

cristianismo e Israel. Os versí-

culos que mencionam que Jesus

veio para os seus (Judeus) está

em João 1:11-12, na Bíblia Sagra-

da, que diz: "Veio para o que era

seu, e os seus não o receberam.

Mas, a todos quantos o recebe-

ram, deu-lhes o poder de serem

feitos filhos de Deus, aos que

cristianismo e Israel.

No domingo (25), durante um evento na Avenida Paulista, em São Paulo um vídeo viralizou nas redes sociais, evidenciando a associação equivocada entre cristianismo e Israel. Três mulheres, segurando a bandeira de Israel, justificaram sua ação alegando serem cristãs, gerando debate sobre a compreensão inadequada de alguns cristãos em relação a Israel. Esta confusão revela a falta de entendimento sobre as diferenças fundamentais entre judaísmo e cristianismo, bem como entre a Israel bíblica e a Israel histórica.

A interpretação distorcida das Escrituras, muitas vezes impulsionada por líderes religiosos com forte envolvimento político, contribui para essa confusão. É essencial discernir entre a Israel bíblica, que representa o povo escolhido por Deus, e a Israel histórica, o Estado formado em 1948. A associação entre cristianismo e Israel, principalmente por vertentes neopentecostais, muitas vezes negligencia a compreensão correta dessas diferenças.

A substituição de textos do

creem no seu nome." Essa passagem enfatiza não apenas a rejeição por parte de "os seus", referindo-se aos contemporâneos de Iesus, mas também destaca a oportunidade e o privilégio concedidos àqueles que o recebem, concedendo-lhes o poder de se tornarem filhos de Deus pela fé em Seu nome.

O Estado de Israel é uma nação reconhecida pela ONU, formada por judeus, muçulmanos e uma minoria de cristãos. O surgimento de Israel, impulsionado pelo movimento sionista no século 20, resultou na declaração da ONU em 1948, que previa a criação de dois estados: Israel e Palestina. Apenas o primeiro se concretizou, contribuindo para as tensões persistentes na região.

A defesa por dois estados independentes, Israel e Palestina, é apoiada por várias nações, incluindo o Brasil. Este posicionamento reflete a necessidade de compreender a complexidade geopolítica e religiosa da região, distanciando-se de interpretações simplificadas e equivocadas que associam automaticamente o cristianismo ao Estado de Israel.

As pessoas precisam ter uma compreensão mais profunda das diferenças entre judaísmo e cristianismo, assim como entre a Israel bíblica e a Israel histórica. Isso não apenas enriquece o diálogo inter-religioso, mas também contribui para uma análise mais informada das dinâmicas geopolíticas que moldam o Oriente Médio.

Alex Fernandes França é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR - UNESPAR



A (des)articulação política

A primeira corrida da temporada 2024 da Fórmula 1 acontece amanhã durante o GP do Bahrein, no Oriente Médio. Na F1, a equipe campeã é aquela que faz o melhor ajuste do carro ainda nos boxes. Cabe ao piloto entrar na pista, o motor competitivo é mérito dos mecânicos, mas a vitória é conquistada pela habilidade do piloto.

Semelhantemente a política é feita de bastidores! Na corrida eleitoral, a estratégia não pode ser diferente. Não se constrói uma candidatura da noite para o dia, muito menos se consolida um nome sem consenso do grupo.

Os segredos do motor do carro campeão jamais são revelados, porém há estudos, pesquisas, testes e inúmeras discussões até a equipe definitivamente "acertar". Quando o carro vai para pista todos esses processos foram cumpridos. A falta das características anteriormente descritas compromete o resultado final. Tem equipes que começam o campeonato como favoritas, porém terminam com resultados pífios.

Em política a regra é básica.

Para saber se poderão colocar seus nomes à disposição da população os pré-candidatos precisam dos dados coletados pelas pesquisas. Embora muito criticadas em tempos passados, as pesquisas são balizadoras de campanha pois apresentam dados e números próximos da realidade. Numa análise simplista, quem está no cargo de prefeito (a), e tiver mais de 50% de aprovação, ou mesmo 30% da população considerando sua administração

Porém, assim como na Fórmula 1, acontece do carro que foi testado, falhar durante a prova, deixando o piloto sem condições de competir. Na corrida, não existe carro preparado de última hora.

como ótima/boa, pode começar

a articular um nome para inte-

grar sua chapa como vice.

No pleito eleitoral não é diferente. O maior problema é a desarticulação política. Lembro do ano 2010, Osmar Dias (PDT), definiu sua candidatura ao governo do Estado faltando poucos meses para as eleições, já no prazo das convenções. Enquanto isso, Beto Richa (PSDB) já havia percorrido todo o Paraná mostrando o modelo de gestão que implantou em Curitiba. Resultado: Beto foi eleito no primeiro turno com mais de 52% dos

Na política local as articulações estão acontecendo! Vários nomes são colocados como pré--candidatos, porém faltam definições para a disputa, inclusive ainda há tempo para troca de partido. Ao contrário de eleições anteriores, onde os partidos tinham pré-candidatos que já procuravam se mostrar antes do pleito, o cenário apresentado mostra que embora existam muitos nomes ventilados, falta convicção e consenso. Seria escassez de lideranças?

Na F1, quando a corrida chega ao final, o nome vitorioso a ser lembrado é do piloto, porém a comemoração também é dos engenheiros, mecânicos e construtores que ajudaram a conquistar aquele resultado. O piloto jamais pode esquecer sua equipe.

Em outubro, quando a corrida eleitoral chegar ao final saberemos quem fez o melhor ajuste.

"Política é como nuvem. Você olha e ela está de um jeito. Olha de novo e ela já mudou".

José de Magalhães Pinto (1909 a 1996), advogado, economista, banqueiro e político brasileiro com atuação em Minas Gerais, Estado do qual foi governador

José Antônio Costa é sócio do Jornal Noroeste e advogado



A vida cotidiana de um usuário de medicamentos

Muitos de nós somos diariamente usuários de medicamentos e produtos vendidos em farmácias. Portanto gostaria de chamar atenção a todos para fatos que eventualmente já presenciei nos mais de 750 estabelecimentos farmacêuticos que fiscalizo.

Sou farmacêutico, formado pela Universidade Estadual de Maringá, com Especialização e Mestrado em Ciências da Saúde. Trabalhei por 5 anos como farmacêutico responsável por farmácias e agora estou como Farmacêutico Fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná há 28 anos.

Esse artigo, será para orientar sobre algumas práticas que ocorrem em algumas farmácias, mas que não são corretas. Lembrando que não estou falando especificamente de uma farmácia ou uma cidade. Sabemos de fatos que foram encontrados em diversas cida-

Vou iniciar trazendo à tona um assunto que muitos não sabem. Nem sempre o farmacêutico é aquele senhor careca ou de cabelos brancos que fica no balcão da farmácia. Muitas vezes esse é o proprietário da farmácia ou o balconista, e está ali para auxiliar nas atividades do farmacêutico e não o substituir. Hoje toda farmácia tem que ter farmacêutico por todo horário de funcionamento e deve se apresentar no balcão da farmácia usando um crachá com a foto, o nome e em destaque a palavra "Farmacêutico". Esse é o profissional que esteve na faculdade e deve conhecer do medicamento. Seu modo de agir em nosso corpo, efeitos não desejáveis, interações entre os medicamentos e alimentos, que podem diminuir ou aumentar a ação de determinado medicamento. Esse profissional deve estar no balcão da farmácia, sendo a pessoa final entre o medicamento e o paciente, analisando se esse medicamento prescrito pelo médico está correto para aquela doença do paciente. Em caso de erro e/ou dificuldade, deverá ligar para o médico e confirmar a receita. Ele é o único autorizado para realizar prescrição de medicamentos na farmácia.

Mas, apesar de tudo isso, em algumas vezes, constatamos algumas irregularidades em farmácias. Essas podem ser encontradas durante a fiscalização ou serem comunicadas por denúncias. Entre elas gostaria de falar sobre os medicamentos vencidos que estão nas prateleiras para serem vendidos. Podem ser por esquecimento? Pela situação de durante a limpeza da poeira, não ter visto? Ou pode ser que estão lá para vender mesmo? Outra situação que já encontramos, são os envelopes contendo os comprimidos, onde deveriam ter o lote do medicamento e a validade, mas durante a fiscalização, verificamos que não estavam lá. Já nesse caso, existe uma suspeita grave que foi cortado ou apagado a validade do envelope ou da caixa. Vender produtos ou medicamentos vencidos é crime.

O momento de compra de um medicamento nas farmácias, as pessoas encontram-se fragilizadas pela sua própria condição de saúde ou de um familiar. Nesse momento, acaba confiando plenamente na pessoa que está atendendo. Podem serem enganadas em um momento que mais precisam de ajuda.

Todos nós temos o direito e o dever de fiscalizar aquilo que vamos consumir. Aqui falei de farmácia, mas já encontrei produtos alimentícios vencidos em mercados, restaurantes, etc..

Nós como cidadãos, devemos ficar atentos para não sermos enganados ou mesmo roubados.

Outra situação que devemos ficar atentos, é que, quando formos a uma consulta médica, devemos exigir que a letra do prescritor seja legível, ou seja, que nós pacientes consigamos ler a receita, pois nós somos os fiscais da receita. Quando tiver junto ao médico, você tem que perguntar ao médico, qual medicamento ele está receitando e como deverá ser o efeito em seu corpo. O paciente, conseguindo ler o nome do medicamento, poderá saber se está comprando o correto. Ainda sobre a compra do medicamento, o único que tem autorização para trocar por genérico é o farmacêutico.

Quando os medicamentos não fizerem efeitos ou se esses forem indesejados, poderão agravar a sua doença.

A grande maioria das farmácias trabalha de forma correta. Mas o paciente conhecendo um pouquinho mais sobre essas situações que ocorrem em nossa vida cotidiana, poderão ajudar na fiscalização e muitos erros poderão não ocorrer.

Essas dicas poderão salvar a sua vida ou de sua família.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Terceiro entre cinco filhos de um mecânico e uma dona de casa, nasceu em fevereiro de 1965. Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Nivel Médio, RAFAELA ELISA SOARES SANTANA, RG nº, 001.897.756/SEJS-MTS e CPF nº,049.583.801-24, a partir do dia 04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



Prefeitura Municipal de SantaFé

do art. 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes las pelo inciso IV, do art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando, o disposto no art. 6º, inciso "L" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Contratação visando exercer atribuições de receber ar e julgar documentos relativos às licitações, nos termos do art. 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, composta pelos servidores abaixo relacionados, concomitante ao processamento de licitações, sob as modalidades de Dispensa, Pregão, Concorrência, Leilão, Concurso, Dialogo Competitivo nas formas Preser

- nica, e procedimentos auxiliares, do Município de Santa Fé, na seguinte ordem I - Rodrigo Camurra;
- II Adriana Pereira dos Reis dos Santos III - Tânia Kelli Cruz;
- IV Aparecido Donizete Ribeiro V - Bruno Henrique Peiti;
- VI Catia Mantuani Massor
- VIII Dalvan Tadeu Dourado; e IX - Sonia aparecida Molinar

ação do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 005/2024, de 27 de fevereiro de 2024, concomitante as atribuições fixadas pelos Decretos nºs. 045 e 046/2024, ambos de 27 de fevereiro de 2024, auxiliado diret

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME CNPJ 02.196.872/0001-00 l. Gov. Bento Munhoz da Rocha ala 101 - Nova Esperança - PR FONE/FAX: (44) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL Kaio Kauffman

(Jornal Noroeste)

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a

diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A CNPJ: 03.758.336/0001-06

site iornalnoroeste.com

Faça o download da edição completa no









opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Sexta-feira, 01 de Março de 2024

Reunião entre o Poder Judicial e Procuradores dos Municípios da Comarca de Nova Esperança busca unificar critérios para o ajuizamento de execuções fiscais

A medida representa um marco na Comarca de Nova Esperança e abre caminho para um novo modelo de cobrança de tributos, mais eficiente e focado na resolução das pendências de forma amigável.

Alex Fernandes França alexnoroeste@hotmail.com

Em uma reunião realizada na tarde de segunda-feira (26), o Juiz da Vara Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Dr. Rodrigo Brum Lopes, recebeu Procuradores Jurídicos dos municípios que compõem a Comarca, discutindo estratégias para a extinção de execuções fiscais de baixo valor. A iniciativa visa atender a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) através do Tema 1184 e segue as recentes diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo o magistrado, o STF decidiu que era viável extinguir execuções fiscais de baixo valor, haja vista o princípio da eficiência administrativa, sem, contudo, determinar um valor certo como parâmetro de definição, mas não definiu claramente o que seria esse "pequeno valor". Diante dessa lacuna, cada Tribunal e juízes passaram a adotar valores diferentes para estabelecer o que seria baixo valor a autorizar a extinção das execuções fiscais.

Muitos adotam o critério



O juiz da Vara Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Dr. Rodrigo Brum Lopes, reuniu-se na segunda-feira (26) com Procuradores Jurídicos dos municípios da Comarca para discutir a nova realidade das execuções fiscais após decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

conforme estatísticas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, que apontam o custo médio de cada processo de execução fiscal é de R\$ 4.700,00.

Considerando que a adoção de tal critério inviabilizaria a cobrança dos tributos municipais na Comarca, ante a realidade econômica da região e o próprio valor exigido, em reunião realizado com membro do Poder Judiciário e os procuradores dos municípios da Comarca de Nova Esperança, foi definido que os Municípios somente ingressarão com execuções fiscais quando os débitos forem superiores ao valor do salário mínimo, valor este que pode ser relativo a um ano somente ou a soma de valores de débitos relativos a vários anos.

A par disso, também restou definido que os Muni-

cípios, em cumprimento a decisão do STF, irão adotar providências no sentido de buscar a composição de forma administrativa com os devedores inadimplentes, bem como irão, em caso de impossibilidade de acordo, para fins de ajuizamento de execuções fiscais, irão proceder ao prévio protesto da certidão da dívida ativa, ou mesmo a anotação junto aos

órgãos de proteção ao crédito

ou medidas similares.

O Juiz enfatizou a importância da adoção das medidas administrativas, em especial a tentativa de composição prévia, antecipando o recebimento dos tributos ao mesmo tempo que descongestiona o Judiciário. Frisou que o não ajuizamento de execuções fiscais em valores inferiores ao salário mínimo, não impede a adoção de medidas administrativas para a cobrança extrajudicial, cabendo a cada Município adotar as providências que entender cabíveis.

A reunião contou com a participação de Procuradores dos municípios de Uniflor, Presidente Castelo Branco, Floraí, Nova Esperança e Atalaia.

Cobrança extrajudicial

Em entrevista, o Procurador Jurídico do Município de Nova Esperança, Dr. Fernando Arrabal destacou que essa mudança impactará na forma de cobrança de tributos, priorizando a cobrança extrajudicial. Ele expressou a expectativa de que a alteração seja benéfica para o judiciário e os municípios, incentivando a adimplência dos contri-

buintes. Ele destacou a importância da conscientização dos contribuintes para evitar a necessidade de medidas coercitivas.

A recente resolução do CNJ, publicada em 21 de fevereiro de 2024, ratificou essa abordagem ao permitir que juízes extingam execuções fiscais de até R\$10 mil sem movimentação útil há mais de um ano, desde que não haja bens penhoráveis.

Em Nova Esperança, 3500 processos ativos estão em andamento, dos quais 1800 são execuções fiscais. A média anual de novos processos é de 500, e cerca de 300 são resolvidos através de acordos após a citação do contribuinte.

As mudanças propostas visam aliviar o Judiciário, uma vez que as execuções fiscais representam 34% do acervo pendente, com uma taxa de congestionamento de 88% e um tempo médio de tramitação de seis anos e sete meses, conforme apontado pelo Relatório Justiça em Números 2023 do CNJ. O objetivo é buscar soluções eficientes e menos onerosas para a sociedade, contribuindo para uma justiça mais ágil e eficaz.



Opinião do Blog

Com G20, Blinken e Lavrov, o Brasil assume posição global muito forte

Enquanto a nossa mídia corporativista e conservadora critica as palavras de Lula ditas na Etiópia, África do Sul, único presidente fora da África a ser convidado para a reunião de países africanos, quando ele teve a coragem de dizer o que nenhum dirigente de outros países teve. Lula afirmou "que as ações militares de Israel na Faixa de Gaza não é uma guerra, mas sim, um genocídio. O que está acontecendo na Faixa de Gaza e com o povo palestino não existe em nenhum outro momento histórico. Aliás, existiu quando Hitler resolveu matar os judeus." Somente Israel reagiu a tais declarações. As demais nações se calaram o que demonstra que quem está isolado realmente é Israel e não o Brasil. A verdade é que lula teve peito em fazer a tal declaração e com isso, peitou Netanyahu, primeiro ministro de Israel, que quer por toda a maneira liquidar com a população palestina, composta em sua maioria, por jovens, crianças e mulheres. A ministra israelense, May Golan, disse "estar orgulhosa da destruição na Faixa de Gaza. Gostaria que todos fossem nadar

Ainda nesta história, ficou claro no Brasil, por ser um país conservador, a mídia corporativa e jornalistas de direita, criticam Lula a todo o momento dizendo que Lula é uma pária internacional, não aceitam um Brasil soberano que Lula sempre pregou no país, e o que nos dá a entender, que são favoráveis aos atos genocídios praticados pelo governo de Israel na Faixa de Gaza. Usam até fake News para atacar Lula. É claro que este lobby todo é para enfraquecer o governo brasileiro. Para calar a boca desta mídia medíocre que nós temos que quer um Brasil pequeno e submisso, o Brasil sediou no Rio de Janeiro, uma reunião do G20, ou seja, as maiores economias do mundo presidida por Lula e ninguém fez qualquer comentário sobre as tais declarações. Em seguida, Lula recebeu Anthony Blinken, Chefe do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América em que ambos trocaram ideias sobre diversos assuntos, também não comentaram as declarações, sorrindo e Blinken disse que o Brasil é um grande parceiro, respeitou a posição do Brasil sobre a Palestina, não fez cobranças, nem exigiu qualquer retratação em relação a Israel (que Lula não vai fazer).

No dia seguinte, Lula recebeu o chanceler russo, Sergey Lavrov, com quem conversou problemas globais e foi convidado por Putin para visitar a Rússia. Brasil e Estados Unidos podem divergir a vontade e não há nada de tão importante nisso. Lula, como todo o mundo, vê um genocídio no governo de Israel e Joe Biden ou não enxerga ou não quer assumi-lo, uma vez que a guerra de Israel é financiada pelos Estados Unidos. E por causa dessa atitude, Biden

caminha para um fracasso na tentativa de reeleição.

Grupo de médicos franceses que passaram duas semanas em missão humanitária em Gaza, compararam a situação de palestinos à de judeus no Gueto de Varsóvia, um capítulo tão grave como o Holocausto. Taí mais uma prova de que Lula tem toda a razão e não tem que pedir desculpas a ninguém. Milhares de passeatas e gritos de cessar-fogo entre Israel/Palestina em todo o mundo, inclusive em Tel Aviv, comprova o genocídio israelense em Gaza.

As respostas a fala de Lula, de alguma forma, é o reconhecimento irrecusável do peso do Brasil no cenário geopolítico do mundo que está em busca de paz, harmonia, solidariedade e amor, como Cristo pregava no Evangelho.-

Coisas do Cotidiano

- Bolsonarismo é um projeto de teocracia evangélica Depois dos discursos de Malafaya, Michelle Bolsonaro e o próprio Bolsonaro, domingo 25/2, na Av. Paulista, essa ideia ficou mais do que clara. Mas o que é teocracia evangélica? Vejam só nos discursos: "O Brasil é do Senhor, disse Michelle, afrontando que o Brasil é dos brasileiros. Novamente Michelle falou: "Eu creio em Deus, todo o poderoso é capaz de curar a nossa nação". Quem vai curar a nossa nação somos nós através de nossos trabalhos todos os dias. Interpretando estas duas frases de Michelle, podemos afirmar que a teocracia evangélica seria um governo em que o poder político seria religioso comandado por evangélicos que desempenharia um papel central na governança. Entendeu porque Malafaya e Edir são os líderes das igrejas evangélicas de todo o Brasil? A teocracia evangélica pode começar por aí, trazendo o ex presidente na esteira;
- Vamos vacinar nossas crianças A conceituada professora Natalia Zanatta da Silva Zago, de Nova Esperança, chamando a atenção da importância dos senhores pais levarem os seus filhos para a vacinação, o que lamentavelmente não tem acontecido. É muito importante seguir o calendário de vacinação nacional, que agora possui a vacina contra Covid 19, como medida preventiva de doenças, evitando que possa acontecer novamente uma epidemia. Parabéns professora Natalia Zago que está coberta de razão. Um exemplo a ser seguida!
- O réu confesso, agora pastor Darci Alves Pereira, matador do ambientalista Chico Mendes, no dia 22 de dezembro de 1988, vai entrar na política, no Pará. Chico Mendes foi morto no quintal de sua casa porque lutava contra os desmatamentos na Amazônia e por melhores condições de trabalhos e salários para os seringueiros. E a família de Darci Alves era de grileiros e não aceitava as atitudes do ambientalista;
- Em Tel Aviv, a segunda maior cidade de Israel, está acontecendo diversas manifestações contra o genocídio praticado pelo governo do primeiro ministro, Benjamin Netanyahu na Faixa de Gaza. Dessa vez, ocorreram muitas prisões mostrando o crescente descontentamento popular em relação as políticas belicistas do primeiro ministro Netanyahu, pedindo o seu afastamento;
- Crianças palestinas vítimas da guerra contra Israel, estão sendo amputadas sem anestesia (falta de medicamentos) na Faixa de Gaza e diziam que "preferiam morrer." Médicos Sem Fronteira fizeram esse relato dramático no Conselho de Segurança da ONU mostrando vítimas do massacre israelense. Para a ONU, em Gaza, vítimas da carnificina do governo de Israel, tem cerca de

17 mil crianças sozinhas, sem pais, 30 mil palestinos mortos, sendo

12 mil crianças e o restante da população passa fome e sede;

- Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanon, deu uma entrevista em Genebra sobre a situação sanitária e humanitária em Gaza, onde o governo de Israel comete genocídio sem piedade contra os palestinos crianças, mulheres e adultos, ele questionou: "Em que tipo de mundo nós vivemos quando as pessoas não conseguem obter comida e água, ou quando as pessoas não conseguem nem andar e nem receber cuidados de sua saúde"?
- O que é cisgênero? É quando uma pessoa se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer. Exemplo: ao nascer, você foi identificado como homem ou mulher. Então você é um homem cisgênero (cis) ou uma mulher cisgênera (cis). Agora, se você se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, trata-se de uma pessoa transgênera ou, simplesmente
- Curtas Notícias 1) Guerra na Ucrânia completou 2 anos dia 24 de fevereiro último, mas sem solução à vista e com predomínio russo; 2) Já são 101 condenados pelo STF por ter participado dos atos de vandalismo em 8 de janeiro 2023, em Brasília. A pena varia de 3 a 17 anos de cadeia de acordo com as provas produzidas, E o senador Mourão, um banana, quer anistiar todos, independentemente do que fizeram; 3) Bebê de 11 meses, com ferimentos no pescoço, na cabeça, tórax, morre após ser atacada por um cachorro pitbull, em Bebedouro, SP; 4); Fátima Bernardes deixa a Globo após 37 anos;
- Árabes e Judeus pela Paz protestam em frente à TV Globo, no Rio, contra a parcialidade da emissora que adota uma postura pró-Israel na cobertura do conflito, não dando qualquer oportunidade de defesa palestina que sofre um genocídio na Faixa de Gaza pelas forças israelenses;
- **Projeto no Senado** quer blindar parlamentares do Congresso Nacional de ações da Polícia Federal. É um absurdo tal projeto. Os políticos deveriam se preocupar com os problemas da nação.-

Entrelinhas

Feliz aniversário para Marcus Benatti (01/3), Rosângela M. Baroni Maestrello (02/3) e Luciemy Polizelli (04/3). Parabéns amigo professor Vaudenir Dias Pinheiro, pela sua brilhante aprovação como professor orientador do Curso de Doutorado da Universidade Estadual de Maringá - UEM.***A Argentina de Milei quer reduzir o número de brasileiros que visitam aquele país, especialmente os falsas turistas que vão até lá estudar de graça nas universidades públicas. Segundo o Itamaraty, mais de 90 mil brasileiros moram na Argentina.***França vai contratar médicos cubanos para trabalharem em regiões e ilhas de seus domínios, por causa da grande quantidade Covid-19 nessas regiões, inclusive na Guiana Francesa, nossa vizinha.*** Não conseguir piscar os olhos, desvio da comissura lábia, não conseguir franzir a testa ou mesmo sorrir, trata-se da chamada Paralisia de Bell ,doença que a ser diagnosticada na jornalista Fernanda Gentil.*** "Quando os ricos fazem guerra, é sempre os pobres que morrem" - Jean-Paul Sartre (1905-1980), filósofo e escritor francês, um dos fundadores do movimento existencialista.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte

R - 3/10.369 - Prot. 54.550 = Transmitonte: ALEXANDRE ROQUE, agricultor, CPF 199.594.659/53 e sua mulher, Maria Leite de Nelo Roque, do =
lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes
ma Estrada Faulista, deste município e comarca. Adquirente: CONSTANTE
MULTA, brasileiro, lavrador, casado sob o regime de comunhão de bens,
Com Maria Nosie da Rosa Mulza, CPF 288.876.399/53, residente à Rusa Ana
Rita de Cássia, tico 66, neste município e comarca. Título: COMPRA E
VENDA = Escritura pública lavrada sos 11 de junho de 1.997, no Tabelio
nato local (Livro no 127-E = fls. 163). = Valor: 9.006-10 (nove mil7
reals). = Objeto: 0 inóvelo retro descrito de 1.997, no Tabelio
Nova Esperança, 27 de junho de 1;997. =

R - 4/10.369 = Prot. 65.670 = CÉDULA RURAL HIPOYECÚRIA = 21/20611-2,/
emitida aos 07 de maio de 2.003, nesta praça. = Credor: BANCO DO RRASIL
S/A. = Emitone: ALEXANDRE APARECIDO MULTA, brasileiro, soficultor, CFF 031.399,129/60, residente e doniciliado na Rus Ana Rita de
CASSIA, 317, nesta cidade. — Avalistas CONSTANTE MULTA, pecuarista, /
CPF 030.446.079/85, bes collega Maria Neide da Rosa Mulza, do lar, recepto 30.446.079/85, bes collega Maria Neide da Rosa Mulza, do lar, valor de Condições: Os constantes do Itulio. = Garantia
maio de 2.011. = Juros e Condições: Os constantes do Itulio. = Garantia
Em hipoteca de 10 grau o Imével retro descrito Dos 16. Empl. VRC;
630,00 = R\$.66,15 = Nova Esperança, 99 de maio de 2.003. — Multa Aparecida Remundini) = Escrevente. =

AV - \$/10.369 = Prot. 96.835 em 01/04/2015 = BARA CANCELNENTO = Fica cancolado o registro nº E-4/10.369, en virtude da autorização dada pelo credor em data de 26 de março de 2015, que fica erquivada. Dos fo. Emol. VEC. 1.00 Es 16/0.2 — Nova Esperança, 01 de abril de 2.015.

AV - 06/18:369 - Prot. 105,876 em 23/07/2018 - INCLUSÃO DE DADOS - Procedo

AV - 07/10.369 - Prot. 105.876 en 23/01/2018 - CONSTRUÇÃO, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, CADASTRO MUNICIPAL e NUMERAÇÃO PREDIAL - Nos termos do

requerimento firmado aos 23 de julho de 2018, que fica acquivado juntas com a Certidão nº 120/18 e Mahite-se nº 2989/2018, expedidos pela Prefei Municipal de Nova Esperança-PR, CNO - Certidão Negativa de Debicos Relat Continua na ficha

MI WI

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL

DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2024

Ementa: "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO*

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram

CONSIDERANDO o número insuficiente de servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal: CONSIDERANDO o teor do Oficio GP nº26/2024 assinado em 28/02/2024 pelo Poder Executivo

colocando a disposição desta Casa a sua Equipe de Apoio; CONSIDERANDO a necessidade de realizações de licitações para aquisição de produtos e serviços para o ano de 2024 pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal nomeados pela Portaria nº845/2024, de 29 de janeiro de 2024 para instruírem e processarem todos os processos Licitatórios para o ano de 2024 da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, sob

II - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrara em vigor na data de sua

Publique-se e Cumpra-se.

Edificio da Câmara Municipal de Presidente Castelo Bri

Genivaldo Roberto Antonio Presidente da Câmara
Nelson Faccin, 268, Centro – CEP: 87180.000 – Presidente Castelo Branco – PR
Fone/flux – 0XX44 3250-1206 - E-mail: camara@cmpcb.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaseperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

IV. Engajamento Comunitário: O projeto envolverá agentes culturais locais cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fortalecendo os Iaços culturais e econômicos da região.

Artigo 7º. As atividades do Projeto Mosaico Cultural e suas eventuais expansões serão conduzidas

I. Ballet Municipal "Art & Movimento":

1. Oferta de aulas de ballet.

2. Exploração de técnicas de ballet e expressão corporal.

3. A utilização de uniforme, incluindo meia-calça, collant, sapatilha e acessórios (para meninas) ou legging, collant, sapatilha e acessórios (para meninas) a ponsáveis pelo aluno

4. Os figurinos de apresentação das atividades desenvolvidas será obrigatório e responsabilidade dos oais e/ou responsáveis pelo aluno. 5. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área. 5. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

II. Teatro Municipal "Art & Ação": L Oferta de aulas de teatro

Exploração de técnicas de atuação, improvisação e expressão corporal.A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou

responsáveis pelo aluno. 4. Os figurinos de apresentação das atividades desenvolvidas será obrigatório e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno. 5. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área. 6. Regimento próprio estabelecrá diretrizes adicionais.

III. Atelié Municipal "Art & Cor":

1. Oferta de aulas de arte.

2. Exploração de técnicas diversas técnicas artisticas.

3. A utilização de camiseta do uniforme será obrigatória e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pleo aluno.

Materiais de uso individual serão obrigatórios e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

eciais sobre literatura e outras atividades culturais em parceria com a FLINE - Feira do

L. Capacitação de artesãos cadastrados no SMIIC para a produção de biojoias, utilizando materiais

2. Proporcionar oportunidades para artistas locais se apresentarem nos equipamentos culturais do

Artigo 8º. O "Projeto Mosaico Cultural" poderá ser ampliado para abranger outras inic culturals e quaisquer outras formas de expressão artística e cultural que se mostrem relevante o desenvolvimento cultural e comunitário do Município.

Parágrafo único: A inclusão de novos projetos culturais será regulamentada por meio de de específicos, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e alocamer recursos adequados no Fundo Municipal de Cultura.

Artigo 9º. O processo de inscrição para as atividades, exceto do Fomento à Música, será por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico e obedecerá às seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaseperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

As inscrições para as Modalidades Baby (03-05 anos), Child I (06-08 anos), Child II (08-12

cipal de ensino de Nova Esperança.

no), Teenager (13-17 anos), Adult (18-55) e Senior (Acima 50) podera ocorrer em 3 rases: A. Fase I: Com duração de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação oficial das inscrições e destinada exclusivamente aos alunos matriculados na rede pública

B. Fase II: A Fase II será destinada exclusivamente aos alunos das escolas da rede pública

estadual de ensino em Nova Esperança, com duração de 10 (dez) dias úteis, a contar a contar do encerramento da Fase I.

C. Fase III: Depois de finalizadas as Fases I e II, será aberta Fase III destinada a partir 03 (três) anos de idade, residentes no Município de Nova Esperança, com duração até o mês 10 (dez) de cada ano, a contar a contar do encerramento da Fase II.

As modalidades, número de vagas e horários definidos para cada atividade do Projeto Mosaioo serão disponibilizadas de acordo com a contratação dos serviços pelo Município.

A ordem de inscrição definirá a posição do candidato na lista de espera.

A inscrição dos alunos menores de 18 (describo) anos deverá ser realizada pelos país ou responsáveis legais, mediante o preenchimento do formulário e a assinatura de Termo de Autorização de Uso de Imagem, para fina específicos do Projeto, respeitado o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente—ECA).

O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário implicará na desclassificação automática do candidato.

o Departamento de Cultura poderá auxiliar, a pedido do candidato, no preenchimento do formulário de inscrição, desde que o mesmo esteja munido com os documentos e informações, não se responsabilizando por eventuais informações equivocadas prestadas

pelo candidato. As inscrições serão homologadas pelo Departamento de Cultura e publicadas no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança.

O Departamento de Cultura deverá acompanhar a frequência dos alunos nas aulas registrando eventuais faltas injustificadas.
O aluno que apresentar mais de 3 (três) faltas injustificadas no ano perderá automaticamente a vaga, que será disponibilizada aos candidatos em lista de espera.
As atividades do Projeto Mosaico Cultural serão realizadas na Casa da Cultura Professora

Lourdina dos Santos Leite e em outros equipamentos culturais disponíveis. Alunos da modalidade *Baby* deverão obrigatoriamente estar acompanhados de responsável nas aulas.

ança Compra, considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.505 de 24 de fe

Nova Esperança Compra, considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.503 de 24 de revereiro de 2016 qui instituiu o tratamento diferenciado a ser dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do município e considerando o disposto no Decreto Municípal Nº 5.462 de 07 de junho de 2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e institui o Programa Nova Esperança Compra no âmbito da administração pública municípal e as empresas das áreas culturais solicitadas deverão ser cadastradas no Sistema Municípal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fortalecendo os laços culturais e econômicos da região.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Artigo 11º. O Departamento de Cultura será responsável por gerenciar a execução do "Projeto Mosaico Cultural" e eventuais novos projetos culturais, incluindo a coordenação das atividades, a alocação de recursos, a supervisão das aulas e demais aspectos operacionais.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura

Artigo 13º. Em relação à elaboração dos editais do Fomento à Música e demais projetos culturais, será assegurada a participação ativa da comunidade, garantindo transparência e inclusão na definição dos critérios de seleção e na escolha das propostas a serem contempladas. Serão criados canasis de consulta pública e audifencias para coletar feelback e sugestões, visando promover uma seleção justa e representativa das iniciativas culturais a serem apoiadas.

bem como de quaisquer outros projetos culturais integrados a este programa, receberão apoio financeiro proveniente do fundo Municipal de Cultura e de outros fontes, por meso de obstações orgamentárias específicias, convénios, parereias e apstação de recursos junto a entidodes públicas e privadas interessadas no desenvolvimento cultural e artístico do Município. O acompanhamento e a perstação de contra deseas recursos serão realizados de forma transparente e responsável, em perstação de contra deseas recursos serão realizados de forma transparente e responsável, em perstação de contra deseas recursos asefo realizados de forma transparente e responsável, em perstação de contra deseas recursos asefo realizados de forma transparente e responsável, em perstações de contra de contra

conformidade com as regulamentações vigentes e sob a supervisão do Departamento de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

MOACIR OLIVATTI

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA. ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS

Artigo 14º. O desenvolvimento e implementação do "Projeto Mosaico Cultural" e suas exp

olvimento cultural do Município.

Artigo 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por HICACOR O(IVAZTI) jambido HIBO CPF 208 367 436 001 Julies 2090/2004 14 06 51

estadual de ensino em Nova Esperança, com duração de 10 (dez) dias úteis, a contar a

as usparentavas de artison cataguinhas de casulos do bichinho da seda.

2. Realização de oficinas para ensinar técnicas de produção, design e comercialização das biojolas.

3. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaseperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área.

responsáveis pelo aluno. 4. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados na área. 5. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

5. Clube Jovem voltado para crianças e adolescentes.

. Festivais de Cinema. . Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicio

Valorizar a identidade musical da comunidade de Nova Esperança.
 Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais.

3. Ciclos de Cinema.

6. Fomento à Produção Local.

VII. Economia Criativa "Joi'ne Biojoias":

nicípio por meio de editais

6. Regimento próprio estabelecerá diretrizes adicionais

IV. Banda Marcial Municipal "Art & Som": 1. Oferta de aulas de música para banda marcial. Exploração de técnicas de música.



CÂMARA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 07/2024

Ementa: DESIGNA AGENTE DE CONTRATA-ÇÃO/PREGOEIRO NA FORMA DISPOSTA NA LEI 14.133/2021

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela união para execução desta lei:

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº01/2024 desta Câmara Municipal, dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná:

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº02/2024 desta Câmara Municipal, dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133 de 2021 na parte que trata sobre dispensas de licitação na forma física, no âmbito do Poder Legislativo de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal abaixo para oficiar como Agente de contratação/Pregoeiro, nos termos da Lei nº14.133/2021:

I - JULIO ERNESTO FACCIN, servidor público efetivo ocupante do cargo de Oficial Legislativo -Agente de Contratação/Pregoeiro – matricula nº12

I. Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso,

para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico. c) pesquisa de preços; e

Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsidios formais aos responsávois pela elaboração desses documentos:

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital c) coordenar a sessão pública e o envio dos lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à Comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos docume

g) indicar o vencedor do certame h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído após encerradas as fases de julgamento e

habilitação, e exauridos os recursos administrativos, á autoridade superior para adjudica

ção e homologação. III. Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

IV. Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparató-

V. Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao principio

VI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homo-

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em

Publique-se e Cumpra-se.

Edificio da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 28 de fevereiro de 2024.





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

LEI Nº 2.974, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 Institui o "Projeto Mosaico Cultural: Fomentando a Diversidade Artística e Criativa em Nova Esperança - Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído o "Projeto Mosaico Cultural em Nova Esperança - PR", vinculado a

aria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura, com o objetivo de promo nvolvimento artístico, a economia criativa, a diversidade cultural e o engajamento comunitá nicípio, por meio de aulas de ballet, teatro, arte, música e incentivo às artes e cultura em ge

Artigo 2º. O Projeto Mosaico Cultural terá como diretriz norteadora o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, que visa a promoção e valorização da cultura em todas as suas manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural do

Parágrafo único. As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão incorporadas de forma transversal e integrada às atividades desenvolvidas pelo Projeto Mosaico Cultural, de modo a potencialtar os resultados alcançados e a fortalecer a identidade cultural da comunidade local. Artigo 3º. O Projeto Mosaico Cultural oferecerá gratultamente aulas de ballet, teatro, arte e músi visando democratizar o acesso à formação artística e promover o desenvolvimento de habilidar criativas nos cidadãos do Município.

Artigo 4º. O incentivo às artes e à cultura se dará por meio da promoção de eventos cultur exposições, mostras de arte, apresentações teatrais e musicais, bem como o apoio a grupose artitiocais, estimulando a produção cultural e fomentando a economia crativa no âmbito municipal.

Artigo 5º. O Departamento de Cultura será responsável pela coordenação e implementaçã atividades do Projeto Mosaico Cultural, em consonância com as diretrizes estabelecida: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Artigo 6º. O Projeto Mosaico Cultural será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

Desenvolvimento Artístico: O "Projeto Mosaico Cultural" oferecerá aulas de ballet, teatro, arte e música, atendendo a diferentes faixas etárias, com o propósito de estimular a criatividade, autoconfiança e habilidades artísticas dos participantes.

II. Economia Criativa "Jol'ne Biojoias": O projeto promoverá a produção de biojoias sustentáveis por meio do "Projeto Jol'ne", incentivando o uso de materiais ecoamigáveis, como casquinhas de casulos do bichinho da seda. Isso contribuirá para o crescimento econômico e cultural da região.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

DECRETO Nº 6.096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote de terras sob o nº 65-A/66-1, da Gebe Patrimánio Capelinha, com vistas à abertura de via marginal e dá outras providências. CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supren esse público, em incentivar a geração e ampliação de empregos e, desenvolviment a local;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante ação de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos s, Municípios, Distrito Federal e Territórios".

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.784, de 07 de maio de 2021 que in: envolvimento Econômico de Nova Esperança, especialmente em sezu que instuto i Programa-envolvimento Econômico de Nova Esperança, especialmente em seu 1-. 6º o qual dispõe que consecução das políticas públicas de que trata a referida Lei, o Poder Executivo Municipal adquirir e alienar áreas de terras, inclusive através de desapropriação amigável ou judicial, te prévia análise da Comissão de Avaliação designada para este fim;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípia (LOM), especialmente pelo art. 53, V c/c art. 75, I, alinea "e", e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3,365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, especialmente o artigos 1º; 2º, 5º, alinea "i", 6º e 10;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com fuícro no art. 53, V e art. 75, I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigos 1º; 2º, 5º, alínea "1", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.865, de 1941, com redação dada pela Federal nº 9.265, de 1994, com redação dada pela Federal nº 9.785, de 1999, uma área de terras contendo 460,18 m², a ser destacada do lote de terras sob o nº 65-0,466-1, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste municipio e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 10.369 anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imdevise da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Constante Mulza, inscrito no CNPJ sob o nº 238.876.309-63 e Maria Neide da Rosa Mulza, inscrita no CNPJ sob o nº 030.446.079-65, ou a quem de direito pertencer, dentro das seguintes divisa e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo NO 43'05', numa distância de 86,90 metros; com a divisa do alinhamento predial da Rua Prof. Ana Rita de Cássia, o rumo NE 38'39' 50, numa distância de 6,62 metros; fundos com o lote nº 65-4,66-1, no rumo SE 41'44', com 78,35 metros; com a Avenida Rui Añes Siquetio do D. Centrol Paix, no rumo SD 22'28', com 5,10 metros, a top ponto de partido, sendo do D. Centrol Paix, no rumo SD 22'28', com 5,10 metros, a to ponto de partido, sendo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.nornesperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

todos os lotes mencionadas pertencentes à Gleba Patrimônio Cape Nova Esperança, Estado do Paraná."

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, à abertura de via com vistas à atração de novos empreendimentos para o município, impactando nte no desenvolvimento econômico e social a partir da geração de empregos e renda.

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação efere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente. Art. 4º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de s próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



√ Vale do Pirapo

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA- ZONA RURAL: SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 65-A/66-1

ÁREA DO LOTE DESAPROPRIADO

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

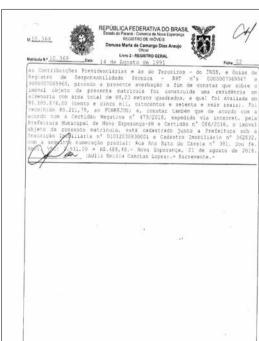
Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo NO 43'05', numa distância de 86,90 metros; com a divisa do alinhamento predial da Rua Prof. Ana Rita de Cássia, no rumo NE 58°59' SO, numa distância de 6,62 metros; fundos com o lote nº 65-A/66-1, no rumo SE 41°44', com 78,35 metros; com a Avenida Rui Alves Siqueira do JD. Central Park, no rumo SO 32° 28', com 5,16 metros, até o ponto de partida, sendo todas os lotes mencionadas pertencentes à. Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Nova Esperanca, 17 de janeiro de 2024.



Eng. Civil – CREA-PR 151.862/D







DECRETO Nº 6.097, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 Altera a alinea "c" do inciso II do art.1º do Decreto nº 5.887, de

CONSIDERANDO a Lei nº 2.437, de 05 de novembro de 2014, alterada pela Lei nº 2.880, de 1º de setembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro representante da sociedade Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) em razão do que consta no Memorando

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso buições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do

Art. 1º Fica alterada a alinea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.887, de 09 de março 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Suplente: Gabriel Franco Martins - CPF: 097.509.119-03

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 5.887, de 2023. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

#CACIR OCNATTI sendele #0 CPF 308 367 436 001 Selex 2100/3004 66 46 46



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

CARGO LOTAÇÃO

ida Quintiliano Agente de Serviços Secretaria de Educação e
Operacionais Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

D

22/02/2024 a 21/04/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novassperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024 PORTARIA N.º 16.023, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.865/2024), de acordo com a Manifestação Jurídica (Despacho 2- 1.865/2024) opinando pela LEGALIDADE e POSSIBILIDADE do pedido formulado;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 105, § 5º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de narço de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM):

proporcional de seus vencimentos, a jornada de trabalho da servidora pública municipal PAULA
RENATA LOPEs, cupante do cargo efetivo de adregado, martícular 9339, fotada na Procuradoria
Jurídica, nos termos do art. 105, § 59, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único. A ampliação de que trata o *copu*t deste artigo será temporariamente, para der o suprimento de servidora ocupante do cargo efetivo de advogado, em razão da fruição de férias, no periodo compreendido entre 20/02/2024 a 20/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

D = E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no estabelecido no § único do art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNFJ: 73.730.9940001-09 | www.norseaperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.676/3024), tendo em vista o PARICER JURIDICO Nº. 106/2024-PROURE oprando pela possibilidade de progressião fundonia requerida, de acordo com a Let Municipal nº. 2.130, de 30 de novembro de 2011 que disples sobre o Plano de Cargos, Carriera e Bermuereção do Magnitério Público Municipal de Nova Esperano, especialmente em seu aut. 67.4 de Cy car. 45, 8;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.75, inciso II, alinea "a" da Lei Orgânica Municípal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Horizontal, à servidora pública municipal SOLANGE MAXIMA

DA SILVA CARVALHO, coupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 3722, lotada na Secretaria

de disuração e Cultura, passando de díases e^{eee}. Nevel 1 para a Clases e^{eee}. Nevel 4, tendo em vista a

conclusão com éxito do estágio probatório, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.191, de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no segundo mês subsequente à conclusão do estágio probatório.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novsespersnca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

CONSIDERANDO que no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos;

Retifica o art. 1º da Portaria nº 15.964, de 25 de janeiro de 2024 que designa Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 001/2024.

PORTARIA N.º 16.025, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Parana (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP — Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 15.964, de 25 de janeiro de 2024, para scentar os dados pessoais e a qualificação profissional dos membros da Comissão Processo tivo Público Simplificado (PSS) nº 001/2024, nos seguintes termos:

Membros: Ana Paula Calvo Miranda Luz Romão Matricula 3665 CPF: 056.314.479-32 RG: 8.577.800-5 Cargo Efetiva: Enfermeira Qualificação Profissional: Graduação em Enfermagem

Sheila Patricia Bordim Colombo Matricula 2703 CPF: 041.266.199-33 RG: 8.061.152-8 Cargo Efetivo: Enfermeira

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

ação Profissional; Graduação em Enfermagem; Pós-Graduação em Urgência e nota

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ 75.700 (904500) (40) I www.newsperanca.pr gev he

Gustal 2001 : 20024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gestão 2021 - 2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

issinaao algitalmente) ERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

ador Jurídico rio Interino de Administração

D

www.jornalnoroeste.com

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-454 CNPJ: 75.790.9940001-09 | www.novanoperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde

PORTARIA N.º 16.009. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.611/2024), en conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperanqa, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber.
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Técnico Agrícola
 Secretaria de Assistência 36/03/2024 16/03/2024
 16/03/2024
 CARGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNF3: 75.730.9940001-09 | www.novanaperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.761/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Nivaldo Mendes de Brito
 Agente de Veículo Automotor
 Secretaria de 18/02/2024 administração 16/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licenca.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

PORTARIA N.º 16.011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.544/2024), em conformidade com o disposto no act. 137 da Lei Municipal Complementar n.º2.510, de 23 de março 2016 - Estatute dos Servidores Públicos do Municipio de Rova Esperana, Estado do Parana;

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Aparecido José Costa
 Agente de Serviços
 Secretaria
 de Meio 09/02/2024 a 07/03/2024

 Operacionais
 Ambiente e Urbanismo
 07/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licenca.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS O MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1433 - Fone/Fax (44) 345

PORTARIA N.º 16.012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.320/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipial Complementen n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a presentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber.

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Luit Aparecido dos Santos
 Agente de Veículo Automotor
 Secretaria de Saúde 01/05/2024
 02/02/2024 a 01/05/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS MÉS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

PORTARIA N.º 16.013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 2.324/2022. Despachos 4 e S), em conformidade com o disporto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estadod do Pranzia.

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

ROME CARGO LUTAÇÃO PERÍODO

Elizabete Ferris Castanho Agente de Alimentação Secretaria de Educação e Cultura 12/04/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico

MINISTER COLUMN CONTROL OF THE PROPERTY OF THE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no a atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânico apl (LOM);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

issinado digitalmente) IRNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL locurador Jurídico Incretário Interino de Administração

D

1 D

D

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipa

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Socide.

NANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL curador Jurídica

10

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.720.9940001-00 | www.norsesperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024 Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.814/2024), en conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatudo dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraña, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alinea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber: REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). (Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração

D Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-45-CNPI: 75.730.994/0001-09 | www.novaneperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

> PORTARIA N.º 16.015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.852/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.5.10, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM):

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e artificação de Junta Médica Oficial, a saber:

CARGO LOTAÇÃO PERIODO
D Fernandes Bombeiro Comunitário Secretaria de Administração 22/03/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico

D

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1430 - FoneFrax (44) 3252-4545
(COV) - Transparane Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que consta vía sistema informatizado (Memorando 315/2024), em conformidade com o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM):

Art. 1º CANCELAR, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a cessão da servidora pública municipal, ALINE DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº 3732, CPF/MF nº 503.06.699.65 e flá nº 9.694.722-45-5979, coupante do cargo efetivo de Apente de Serviços Operacionais, a Climara Municipal de Nova Esperança, por meio da Portaria nº 15,943, de 12 de janeiro de 2023, devendo a resirdoira reassumi o exercício de susas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

sinado digitalmente) INANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Icurador Jurídico Iretário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

PORTARIA N.º 16.017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

D

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 2.074/2024), em conformidade com o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

Art. 1º CEDER, até 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal, MARIA HENRIQUE DE CARVALHO, matricula nº 2118, CPF/Mr nº 635-489.379-68, RG nº 4.510.286-6-559/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, à Clamara Municipal de Nova Esperança, com ônus para o município, com base no art. 65, § 14 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e art. 51 e 52 da Lei Complementar nº 2510, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzi do dia 1º de marco de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

D manufacture to the last according to the l

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pembo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CND1-71-70-96800160 | tww anomagements priger by

Gentles 20011, 2004

PORTARIA N.º 16.018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 759/2024 - Despachos 5 e 6), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.8. 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperança, Estado do Parand;

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber: CARGO LOTAÇÃO PERÍODO

neida da Silva Âgente de Secretaria de Esporte e 14/02/2024 a
Alimentação Lazer 14/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 15.267/2023 Despachos 14 e 15), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementa n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança Estado de Parance

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Ucença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 73.730.9940001.09 | www.norsasperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Vilson de Melo Roque
 Agente de Serviços
 Secretaria de Melo 18/02/2024 a Ambiente e Urbanismo
 18/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

D PROPERTY E

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.750.994/0001-09 | www.novaesperance.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.020, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor público municipal para o exercício da função de operador da Agência de Correios Comunitário do Distrito de Ivaltinga.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária nº 209/2020 pactuado entre o município de Nova Esperança e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), com a finalidade de proporcionar Atendimento de Serviços Posicios e a população do distrito de haitinga, por meio de Agência de Correios Comunitária (AGC), com futoro na Lei nº 13.03/2016, na Instrução Normativa nº 01 da 459/M/C, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria Interministerial nº 4.474 de 31 de agosto de 2018;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Munici, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, pelo periodo compreendido entre 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal CRISTIANO REGINATTO, matricula nº 2064, inscrito no CPF/MF so ho nº 30-306, 3-306, 3-306, 3-305, 3-30 Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor, com base no art. 79, III, da Lei Complementar ní 2.510, de 23 de março de 2016, gratificação de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o sec

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

RNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

D

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.noveseperanea.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 15.058/2023 Despacho 10), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n. 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperança Estado de Pasanci.

PORTARIA N.º 16.021, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Ucença para fins de Tratamento de Saide, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

sinado digitalmente) INANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL icurador Jurídico retário Interino de Administração

D management

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CND: 75.730.9940001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.hr

PORTARIA N.º 16.022, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o art. 1º da Portaria nº 15.969, de 29 de janeiro de 2024 que designa Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 002/2024.

CONSIDERANDO o disposto na instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP -definsisão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peio art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 50 de outubro de 2011;

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 15.969, de 29 de janeiro de 2024, para atar os dados pessoais e a qualificação profissional dos membros da Comissão Processo Público Simplificado (PSS) nº 002/2024, nos seguintes termos:

Presidente: Silvana de Castro Palma Barbosa Matricula 3039 CPF: 722.715.669-91 RG: 4.144.424-0 Cargo ffetivo: Educador Social Qualificação Profissionai: Ensino Médio Graduação em Pedagogia

Camila Zamboni Oliveira Matricula 3849 CPF: 082.019.299-69 RG: 10.502.386-3

Silvana Piga Molinari Matricula 1110 CPF: 825.130.159-91 RG: 5.043.087-1 Cargo Efetivo: Assistente Administrativo Qualificação Profissional: Ensino Médio; Graduação em Gestão Publica; Pós-Gra Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

COUJ. 15 703 900000.00 | www.massperanoa.pr ger he

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

imado digitalmente) NANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL turador Juridico retário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1483 - Fone/Fax (44) 3282-4848

(NPA 18 708 8040001 de 1 was presentente ay graba

Gental 2021 - 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2024 EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA, Estado do Parnaia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901,700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPFMF sob PS 08.387.439-00 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. GLORIA MARIA UCHOA KAWAHISA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91,4405-6 SSP-PR e devidamente inscrita no CPFMF sob nº 247.178.889-940, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 65, 8 nº, IV, da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei municipal nº 2.161, de 21 de junho de 2011 e Decreto municipal no 3.783, de 05 de outubro de 2011, a Lei nº 2.506 de 03 de março de 2016 e denais dispositivos legais; e

I. A necessidade de suprir vagas, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º, IV e VII da Lei Municipal nº 2.161, de 2011.

D

A abertura de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** destinado a contratação emergencial, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de CuidadorEducador, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e nos Orgidos de Administração Geral, constitutido pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, sob contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em consonância com artigo 37, inciso IX, da Constitutido Pederal, Lei nº 2.161, de 2011 e Deverio nº 3.783, de 2011, e demais disposições legais aplicáveis, não gerando no candidato contratado direitos reservados a servidor público concursado, de acordo com as norema mistituídan neste Edital.

D = = = D D

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

D



I.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Titulos, referentes à Escolaridade e Aperfejcoamento Profissional e Tempo de Serviço Comprovado, conforme disposto neste Edida. Com as seguintes etapas:

a) Publicação de Edida:
b) Período de inscrições;
c) Publicação das inscrições;
d) Periodo de Recurso das inscrições;
e) Homologação das inscrições;
e) Homologação de Classificação da Prova de Titulos e Tempo de Serviço;
g) Período de Recurso da Prova de Titulos e Tempo de Serviço;
h) Publicação Pôve-Recurso de Prova de Titulos e Tempo de Serviço;
h) Publicação Pôve-Recurso de Prova de Titulos e Tempo de Serviço;
h) Homologação do Resultado Final;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado de acordo com as etapas definidas no item 1.3 e nas datas estabelecidas no Cronograma das Atividades contido no Anexo I deste Edital. As etapas desses Processos poderão sofrerá latenções em virtude de motivo de caso fortutio ou motivo de força maior. Nesse caso, a alteração do Cronograma de Atividades com as novas datas será publicado nos meios de comunicação oficial do Município.

1.5. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições específicadas neste Edital, faita de desempenho profissional adequado ou prática de atos indisciplinares constatado, terá seu contarto rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituido pelo candidato seguinte constante da lista de aprovados do presente

1.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidado sa tos atinentes ao processo selectivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações

1.7. A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 2.161, de 2011, Decrinº 3.783, de 2011 e demais disposições aplicáveis.

D

D

10

10

D

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

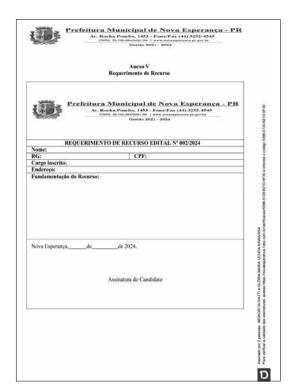
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

(NRJ. 16.330 884000) 08 | uwa massagarana pr gerbr Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. 5.7.Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cómias 5.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua 5.9.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência. 5.10. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos meios oficiais de comunicação deste certame de acordo com cronograma de divulgação conidio no Anexo I deste edital. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 10 deste Edital. 5.11. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especifica para pessoas com deficiência. 5.12. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será prepechida com estrita observância da ordem de classificação seral. 6.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, à qual será atribuída pontuação referente à escolaridade, ao aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço comprovado, conforme estabelecido a seguir. TITULAÇÃO AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR comprobatório

I. Diploma ou certificado de 20 pontos (qualquer área).

II. Diploma ou certificado de

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
A: Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
C(60): 15: 100 800000: 61 | www.measperance.go per le 12.9. As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com as disponibilidades orcamentárias, conveniência e oportunidade da Administração. 12.10. As contratações destinam-se a suprir necessidades temporárias de excepc público, nos termos deste Edital. 12.11.O candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na ficha de 12.12. As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Nova Esperança mantido no endereço eletrônico www.novaesperanca.pr.gov.br e por publicação no Jornal Noroeste, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. 12.14. Fazem parte do presente Edital os Anexos I a V.
a)Anexo I - Cronograma das Atividades.
b)Anexo II - Ficha de Inscrição.
e) Anexo III - Anthuição do Cargo.
d)Anexo III - Anthuição do Cargo.
e) Anexo IV - Contagem de Titulação/Tempo de Serviço.
e) Anexo V - Requerimento de Recurso Prefeitura Municipal de Nova Esperança, 29 de fevereiro de 2024. MOACIR OLIVATTI GLÓRIA MARIA UCHÔA KAWAHISA





1.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

2. DOS EMPREGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

Auxiliar de Cuidador/E ducador
(*)Cadastro de Reserva.
(**) Pessoa com Deficiência. 40 horas semanais Fundamental Completo 2.2. Sobre o vencimento básico do servidor contratado poderá incidir as seguintes van

2.3. As competências e atribuições do profissional Contratado são as previstas na Lei nº 2.510 de 23 de março de 2016 e a Lei nº 2.506 de 03 de Março de 2016, nos termos do Anexo III deste Edital.

3.1. São requisitos para a inscrição:
 a) ser brasileiro nato, naturalizado ou em processo de naturalização;
 b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações e encargos militares, para os candidatos do sexo

III. Certificado de cursos de	02 (dois) pontos a cada 04 (quatro) horas de	30
cursos de aperfeiçoamento profissional (cursos correlatos às atribuições do cargo).	04 (quatro) noras de curso	
IV. Tempo de serviço na área do cargo pleiteado.	5 (cinco) pontos a cada ano	40
TOTAL	ano	100
sursos completos e concluidos at 6.3. Para o tempo de serviço contabilizados apenas anos inteir 6.4. A comprovação de tempo	é a data da inscrição. do subitem IV da tabela de pos, descartando-se meses exceder de serviço será analisada pela e	ontuação do item 6.1 serão ntes.
cursos completos e concluidos at 6.3. Para o tempo de serviço contabilizados apenas anos inteir 6.4. A comprovação de tempo aceitos somente os documentos r a)para o tempo de ser Esperança: certidão o	é a data da inscrição. do subitem IV da tabela de pos, descartando-se meses exceder de serviço será analisada pela elacionados a seguir: viço prestado em Municípios, ins u declaração de tempo de serv u declaração de tempo de serv	ontuação do item 6.1 serão stes. Comissão de Seleção, sendo cluindo o Município de Nova
sursos completos e concluidos at 6.3. Para o tempo de serviço contabilizados apenas anos inteir 6.4. A comprovação de tempo secitos somente os documentos ra a)para o tempo de ser Esperança: certidão o cumprido em função c b) para tempo de serv pretendido;	é a data da inscrição. do subitem IV da tabela de pos, descartando-se meses exceder de serviço será analisada pela telacionados a seguir: viço prestado em Municípios, in u declaração de tempo de serv orrespondente à pretendida; ço trabalhado na área privada, c.	ontuação do item 6.1 serão otes. Comissão de Seleção, sendo eluindo o Município de Nova iço ou contrato de trabalho orrelata à função do emprego
contabilizados apenas anos inteir 6.4. A comprovação de tempo aceitos somente os documentos r apara o tempo de ser Esperança: certidão o cumprido en função o b) para tempo de servi pretendido; • Carteira de especificado o t consta o tempo to	é a data da inscrição. do subitem IV da tabela de pos, descartando-se meses exceder de serviço será analisada pela elacionados a seguir: viço prestado em Municípios, ins u declaração de tempo de serverspondente à pretendida;	ontuação do item 6.1 serão ntes. Comissão de Seleção, sendo cluindo o Município de Nova iço ou contrato de trabalho orrelata à função do emprego al (CTPS), devendo estar nção. As páginas nas quais o ato de inserição; ou

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, edital comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-stender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publica durante o seu periodo de validade.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3282-4545

CNP. 15 10 8040001 00 1 www.arrangemens pr gev los

Gental 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

7.1. O Edital na integra, bem como todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será disponibilizado no site oficial do Município, no enderços <a href="https://www.novagesperanca.pr.gov.br.no/0plo-do Divulgação dos Atoo Oficiais do Município (Jornal Noroeste) e Diário Oficial do Paraná em www.imgccmaoficial.pr.gov.br.

D

10

Ð

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fome/Fax (44) 3252-4545

Ottol: 15, 156 400001 di 1 ver automaterium pi gen la

Ottol: 2011 - 2024 Anexo I Cronograma das Atividades
 DATA
 ATIVIDADE

 0.103/24
 Publicação do Edital

 0103/2024 à 1903/2024
 Período de inscrições

 0204/2024 à 05/04/2024
 Publicação das inscrições

 0204/2023 à 05/04/2024
 Período de Recursos das inscrições

 09/04/2024
 Publicação da Classificação da Prova de Titulos e Tempo
 de Serviço
09/04/2024 à 12/04/2024 Período de Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
Publicação Pós Recursos da Prova de Titulo e Tempo 16/04/2024 de Serviço Homologação do Resultado final

D

10

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 76.730.9940001-09 | www.novaseperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 055/2024 Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023. CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo (EDITAL M.º 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidas dos documentos pessoais, no praza de até dos 1202 dias stére da qualificação deste Editina no Orgão Official, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:
 NOME
 CARGO
 CLASSIFICAÇÃO

 Ana Cláudia da Silva
 Professor de Educação Infantil
 109
 Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). MOACIR OLIVATE Prefeito Municipal (Assinodo digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração D and of the total of the total



4.6. A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os semintes documentos: a) Cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - (original e cocipia);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF - (original e cópia);
e) Documento comprobatório da escolaridade (certificado e/ou diploma) exigida
como pré-requisito ao cargo pretendido - (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia). 4.4. Os candidatos que possuirem Ensino Médio, Ensino Superior, titulos de aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço na área, também deverão apresentar os documentos no ato da inscrição, como indicado abaixo: como indicado abaxio:

a)Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Superior (original e cópia);

b) Títulos de aperfeiçoamento profissional – certificados de cursos na área (original e cópia);
e) Documento comprobatório de tempo de serviço — carteira de trabalho (original e cópia) ou Declaração expedida por empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida). Não será aceito tempo de serviço prestados de extratêrio:

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO: 8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 9.1.Na hipótese de ocorrer empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolverse-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

1. em relação a atividade a ser desempenhada:
a) maior grau de escolaridade;
b)maior tempo de experiência.

Il. maior idade;
III. maiores encargos de família. Parágrafo único: Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (essesenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2023. 10.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado mediante requerimento, devidamente findamentado, protocolado junto ao Protocolo Central do Município no prazo de 02 (dois) días, na Avenida Rocha Pombo nº 1453, centro, ou <u>www.nosiaegerante.arg.gov.br</u> em protocolo oellne seguindo rigorosamente as datas previstas neste Edital.

10.2. Caberá interposição de recursos:
a) contra o indeferimento da inscrição.
b) contra o resultado da prova de títulos e tempo de serviço. 10.3. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos

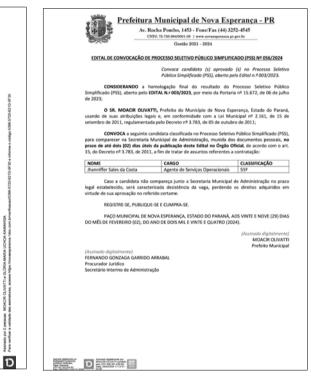
10.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

10.7.O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
As. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3280-4444 Anexo II Ficha de Inscrição À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 N'doPSS: 022024

Tipo de Vaga () Ampla concorrência () PcD

Cargo: Auxiliar de Cuidador/Educador Telefone: () Célula de identidade nº: Endereço:
E-mail:
Documentos anexados a esse requerimento:
O (Cédala de identidade ou CNH (Canteira Nacional de Halbilitação); () Codastro de Pessos Fisica — CPF;
() Documento comprobadrio da escolaridade (certificado e/ou diploma); () Comprovante de Residência;
() Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino uperior; () Títulos de aperfeiçoamento profissional;) Documento comprobatório de Tempo de serviço na área do cargo pleite Requer sua inscrição no **Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2024** para o cargo acima declarando que conhece e se submete a todas as condições estipuladas no Edital, do qual declara tei conhecimento, e em demais disposições aplicáveis. Nestes termos, pede deferimento Nova Esperança-PR,____de___ , de 2024.





4.8. Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, por meio de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato. No caso de inscrição por instrumento público, a procuração ficará reida e anexada a fieda de inscrição do candidato e em caso de inscrição online, caberá ao candidato a responsabilidade dos documentos anexados.

4.10. O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa ou não comprovada gera a eliminação sumária e o afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das samções criminais caliveis.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total vagas providas, a partir da 5º vaga durante a validade do presente processo, desde que artibuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Foderal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 6-949/2009.

5.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se insereveu declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação case considerado inapto para o exercício do cargo.

5.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova de títulos, tempo de serviço de acordo com o previsto no presente Edital.

5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos temos da Lei, as que se enquadram san ectaperias de 1 a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1485 - Fone/Fax (44) 2282-4848
(10Pt) 18.70 assessed 61 - two memograpes pi get be LE. O resultado relativo ao deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s) seriédo) divulgado (os) no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, em <a href="https://bxxxx.nxxxsseranxsa/r.gov/br e em meio físico de comunicação, serado o Dáirio Oficial do município a ser publicado no Jornal Noroeste de Nova Esperança - PR e Diário Oficial do Parant, em https://swx.impremasoficial.pr.gov/br. 11. DA CHAMADA E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: 11.1. O candidato classificado será convocado a medida das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Órgãos de Administração Geral, constituído pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo. 11.3.O contrato de regime especial de trabalho deverá ser celebrado até dois (02) dias úteis subsequentes a convocação do candidato aprovado para comprovação das condições estabelecidas neste edital e anuência à contratação, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 3.783, de 2011.

... contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subseq contrato de regime especial de trabalho. 11.5. O candidato habilitado será, a Critério da Administração Pública Municipal, contratado temporariamente, conforme ditame da legislação vigente, notadamente quanto aos termos deste Edital. fins de formatização os cumanos de acuadados de acuadados de consenhos:

a) Atestado de saúde, expedido por médico, registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da Medicina do Parana, consisteramoro apor pose o contratação;
b) Certidilo Negativa de Antecedente Criminal (Poder Judiciário);
c) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda) caso não declara imposto de renda (Modelo da declaração forencido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
d) Declaração que não exerce outro cargo público (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
e) Certidão de Nascimento su Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
a Cóma das documentos pessoas is: RO, CPF, PIS, Titulo de Eleitor e carteira de

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNP. 15 20 804001-00 | www.presepana.pr.gov.lat

Gental 2001 - 3024 CARGO: AUXILIAR DE CARGA HORÂRIA: 40 HORAS SEMANAIS SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES Executar tarefas com crianças e adolescentes nos Serviços de Acolhimento Instituciona TAREFAS TÍPICAS Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da crianç Auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incen-esemolyimento de potencialidades e autonomía; Auxiliar e estimular a segurança alimentar e preparar alimentos e lanches; Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com ca suário, dentro ou fora do espaço físico do Acolhimento Institucional; Auxiliar o cuidador/educador na monitoria dos acolhidos Acompanhar os usuários em demandas específicas fora do Acolhimento Institucional, quando nec Acompaniar co se exigências da Coordenação.

REQUISITOS ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL ESCOLARIDADE: NIVEL PUNDAMENTAL EXPERIÊNCIA DESIGNÁVEL EXPÉRIÊNCIA EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES OUTROS REQUISITOS: CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA 10





II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

IV. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: b) cuidado pes c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos d
e) saúde e segurança;
f) habilidades académicas;

c) hacara

h) trabalho; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

5.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: a) ao presenher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) como pessoa com deficiência (PCD);
b) anexar junto a Ficha de Inscrição o laudo médico de acordo com o subitem 5.6;

5.6. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

		D
Y TO THE P	refeitura Municipal de Nova Esperança - F	PR
14-11-2	Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ 75.750.8840001-99 www.novaseperanen.pr.gov.br Gostão 2021 - 2024	
j) Contr 11.7. Este Processo de Nova Esperança	foto 3x4; salário junto ao Banco Itaú. o Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Mun de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera a de na contratação temporária, se necessária.	
12. DAS DISPOSI	ÇÕES FINAIS	85-56
Especial de Seleçi	rocesso Seletivo Simplificado (PSS) será realizado por meio de Con lo, nomeada pela Portaria nº 15.969 de 29 de janeiro de 2024, reti nº 16.022 de 29 de Fevereiro de 2024, para essa finalidade.	
12.2. Após a efeti prontuário do cand	ivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentaç idato.	ão ao s
	ção homologada e publicada nos termos deste Edital é o docur classificação do candidato no Processo Seletivo, não sendo form	mento g

12.4. É facultada ao Poder Executivo Municipal a anulação parcial ou total deste Processo Seletivo Simplificado, antes ou após sua homologação, se constatada irregularidade substancial

10

12.6. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Tambiém não gera direito a efetivação no quadro de pessoal, e o contratado terá sua contribuição providenciaria vertida para o Regime Geral da Previdência Social (INSS). 12.7. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser promantes do seu vencimento, pelo prazo máximo de 01 (ano), desde que devidamente justi nos termos da Lei nº 2.161, de 2011 e Decreto nº 3.783, de 2011. 12.8. O contrato poderá ser rescindido pelo Município a qualquer momento em caso de: contrato posetra ser rescimisto peio stunicipio a quasquer momento em caso o alcontratação de profissional efetivo para o cargo; b) determinação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público; e) atingir o limite legal de gastos com despesas de pessoal; d) falta de desempenho profissional adequado; e) prática de atos indisciplinares constatados; f) por interesse da administração pública.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1483 - Fone/Fax (44) 3282-4845

CNPJ 15 740 8840001: 00 | 1 www. missempressin pr gar har

Gestals 2021 - 10202 Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2024
Contagem de Titulação/Tempo de Serviço
*O preenchimento deste documento é de responsabilidade única e exclusiva da Comissão de Processo de Seleção. Candidato:

N° da Inscrição:

Titulação Excolaridade/Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço

Documento

Pontos

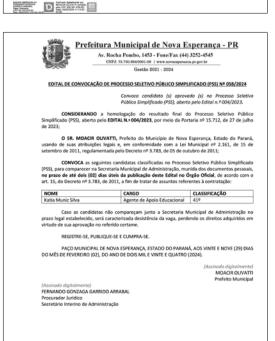
Pontuação
máxima
Afingida comprobatório

I. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (qualquer área).

II. Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio.

III. Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional (cursos correlatos ás atribuições curso do cargo).

IV. Tempo de serviço 5 (cinco) pontos na área do cargo a cada ano ação da inscrição: Deferida () (Para preenchimento e assinatura dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024) Ð



The September of the Se

pessoa

Assinado por Para verticar

ICP S

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Ax. Rocha Pombo, 1453 - Fone Fax (44) 3252-4545
CSP - Transaccom - - -Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novasaperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 059/2024 Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 004/2023. CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público do (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA as seguintes candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado
[PSS], para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de salé dosi (**20** dias vieles da publicação deste Edital no **07**020 Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes à contratação:

 NOME
 CARGO
 CLASSIFICAÇÃΟ

 Aline Morari de Abreu
 Agente de Apoio Educacional
 42₹

Caso as candidatas não compareçam junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

sinodo digitalmente) NANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Icurador Jurídico retário Interino de Administração



D E

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rochn Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-454 CNFJ: 75.730.9949001-09 | www.novansperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 060/2024 Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, ando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal № 2.161, de 15 de embro de 2011, regulamentada pelo Decreto № 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no ros de até dois (20) dais detés da publicação deste Câltan lo Orgão Offical, de acordo com o art. do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo Labelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em de sua aprovação no referido certame. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal lssinodo digitalmente) ERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL rocurador Jurídico ecretário Interino de Administração



D

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone Far (17) Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novassperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 061/2024 Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público icado (1955), aberto pelo EDITAL N.º 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de ror de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípial nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidas dos documentos pessoais, ne praza de até dois (92) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:
 NOME
 CARGO
 CLASSIFICAÇÃO

 Flavia Jaqueline Barile
 Professor de Educação Infantil
 11€

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo tabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

ssinado digitalmente) RNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAI ocurador Jurídico cretário Interino de Administração





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sode
Averida Rocha Pombo. 1.453. inscrito no CNPJMF sob n.º 75.730.994.40001-09. neste a CONTIANTE: Indication of NOTA as Experience, Establo Do Parkens, com seed as Avenida Rocha Pombo, 1433, inscrito no CNP-2MP son nº 73.730.9940001-09, neste ato representado pelo Prefetto Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senbre 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPFMF son n. º 206.387.439-00 e a pessoa física abativo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Pogulamentado pole Regimo CLT Edital nº 003/2002, de acordo com a normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, a saber:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 002/2024

Intentes. ANA PALLA COMES DA SILVA

CPF: 1005.005.0149-1

to do Contrator. A CONTRATADA inhaĥana como AGENTE DE SERVIÇO

como Contrator. A CONTRATADA inhaĥana como AGENTE DE SERVIÇO

como AGENTE

com

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 76.730.9940001-09 | www.novaesperance.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida

Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJMF sob n.º 75,730,994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, Senhor MOACIR CLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta oldade, portador da Cádula de Identidade RD. n.º 90.1700.35 PR e devidamente inscrito no CPJMF sob n. º 20.838.74.99.00, e a pessoa fisica abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime **CLT Edital №** 001/2023, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho po

Tempo Determinado N.º 058/2023 - PSS tratada: AROLDO JOSE DE OLIVEIRA CPF: 040.316.729-93

ta de Assinatura e Vigência: 04/05/2023 a 30/04/2024 O MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) S DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024-PSS
 TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024-PS

 CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA – PR
 CNPJ: 75.730.994/0001-09

 CONTRATADA: ELIANE CRISTINA RISSO
 CPF: 899.927.099-87

CONTRATADA: ELIANE CRISTINA RISSO

OBJETIVO DO CONTRATO A CONTRATADA trabalhou como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Atendimento Educacional Especializado acompanhando a aluna com Transtorno do Especito Autista (Agatha de Oliveira Pacheco), amparado pela Lei 12.764 de 27/12/2014 - Art. 3°, § único. Esta contratação será em conformidade com memorando nº 779 e 975/2024, Oficio nº 058/2024/SEMED e PARECER PROJUR 2024 - PINNE. A contratada prestou serviços por 20 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: 22/02/2024
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO (02) DANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS SMIIC

Cadastros do SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Nome	CPF/CNPJ	Protocolo	
Laura Oliveira	11648632904	3.319/2023	
Otavio Barbos Duarti	94417261920	3.347/2023	
Yara Aparecida Candido	09597049902	361/2024	
Elizabete Aparecida de Andrade	03927043907	3.348/2023	

Nova Esperança, 23 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente) Thais Fernanda Mello de Oliveira Tory Presidente do CMPC

D STATES D STATES D STATES D STATES D

O Programa Municipal de Formação na Área Cultural (PROMFAC), em parceria com o Conseiho Municipal de Política Cultural (CMPC) e a Sala do Empreendedor, tem o prazer de anunciar o cronograma dos cursos aprovados para o primerio semestre de 2024. Esses cursos visam promover o desenvolvimento profissional e o fortalecimento do setor cultural em nossa comunidade.

Cronograma dos Cursos do PROMFAC Programa Municipal de Formação na Área Cultural - Primeiro Semestre de 2024

Os cursos serão ministrados em parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e abordarão temas relevantes para os empreendedores culturais locais. Segue abaixo o cronograma completo:

Cursos (SEBRAE - PROMFAC) Workshop - Tema: Tendências

Data: 21 de março de 2024 Local: Evento FANE - Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato Horário: 19h

orkshop - Tema: Marketing Digital ata: 22 de março de 2024 ccal: Evento FANE - Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato

Workshop - Tema: Empreendedorismo Data: 03 de abril de 2024 Local: Evento FLINE - Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato Horário: 20h

Todos os cursos são gratuitos e abertos à participação de interessados da comunidade cultural. Pedimos que os interessados entrem em contato com o Departamento de Cultura pelo telefone (44) 3252-4125 para obtenção de mais informações sobre os cursos.

Agradecemos ao CMPC e à Sala do Empreendedor pela parceria na realização desses cursos, e esperamos contar com a participação ativa de todos os interessados em fortalecer e expandir nossa cena cultural local.

Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2024. (Assinado Dioitalmente)

Thais Fernanda Mello de Oliveira Tory Presidente do CMPC

10

REGIMENTO INTERNO CENTRO DE EVENTOS ANTÓNIO EDIVAL GRESPAN

TÍTULO I DA NATUREZA E MISSÃO

Art. 1º. O Centro de Eventos Antônio Edival Grespan, estabelecido pela Lei Municipal Nº

2.750, é uma instituição vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a gestão do Departamento de Cultura, e reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo único. O Centro de Eventos está localizado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N, Centro, Nova Esperança - Paraná. Art. 2°. Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a utilização e

operação do Centro de Eventos Antônio Edival Grespan, que é administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1°. O Centro de Eventos compreende os seguintes espaços: 1. Palco Municipal Sebastião Francisco Santana, criado por meio da Lei Municipal Nº 2.887

de 20 de setembro de 2022. 2. Parquinho Raul Libanori. 3. A.T.I. (Área de Tecnologia da Informação).

pesson

ICP S=

§2°. Os bens móveis pertencentes ao Centro de Eventos estão detalhados no Anexo I deste Art. 3º. Este regulamento é aplicável a todos os membros da comunidade interna e externa

que desejarem agendar o uso do espaço, mediante protocolo na plataforma eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR. §1°. A operação, planejamento operacional, gerenciamento e fiscalização do Centro de

Eventos são de responsabilidade do Departamento de Cultura. §2°. Os Galpões do Centro de Eventos devem ser prioritariamente utilizados às quintas-feiras

para a Feira do Produtor, uma tradição municipal estabelecida pela Lei Complementar Nº §3º. Nos demais dias da semana e nos finais de semana, o Centro de Eventos deve ser

utilizado para eventos culturais, atividades das Secretarias Municipais e outros eventos de

interesse público, com prioridade sempre concedida às atividades do Departamento de Parágrafo único. A utilização do Centro de Eventos está condicionada à estrita observância e

aplicação das regras de conservação de espaços públicos. TÍTULO II

DO GERENCIAMENTO Art. 4º. O Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança, como órgão

responsável pelo planejamento operacional, gerenciamento, fiscalização e delegação de poderes, tem as seguintes competências 1. Estabelecer normas relacionadas ao uso do Centro de Eventos

2. Aplicar penalidades, conforme previsto neste Regulamento

DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 5º. O horário de utilização do Centro de Eventos deve estar em consonância com o horário de funcionamento dos Órgãos Municipais, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos eventos do calendário cultural municipal, que devem ser respeitados.

Art. 6º. Eventos com horários especiais devem ser analisados e autorizados pelo Departamento de Cultura, desde que solicitados dentro dos prazos estipulados neste regulamento.

Art. 7º. As reservas devem ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e máxima de 03 (três) meses, sujeitas à autorização pelo Departamento de Cultura como entidade operacional.

§ 1º. Os solicitantes devem protocolar suas solicitações por meio da plataforma eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, concordando com os termos de uso

§ 2º. O não cumprimento destas normas resultará na elaboração de um relatório, e o infrator perderá o direito de utilizar o espaço, sujeito a sanções civis, penais e administrativas.

> TÍTULO IV DO USO

Art. 8º. Durante eventos, toda decoração, faixas, banners, cenários e itens semelhantes devem ser previamente autorizados para fixação.

§ 1º. É proibida a fixação de avisos, cartazes, programas ou qualquer material informativo nas paredes e pilares dos espaços.

utilizado e/ou exposto durante o evento, incluindo cartazes, banners, faixas. etc. Art. 9º. Danos causados ao patrimônio móvel e imóvel do Centro de Eventos, perda ou

extravio de pertences ou quaisquer objetos, acidentes e incidentes decorrentes da realização do evento serão inteiramente responsabilidade dos solicitantes/usuários, incluindo § 1º. Os custos de reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou

desaparecidos durante eventos realizados em parceria com outras entidades/parceiros serão imputados aos requerentes da reserva do Centro de Eventos, sob a responsabilidade deles. Art. 10°. Durante todo o evento, a presença do coordenador responsável evento é

obrigatória. § 1º. Os representantes do solicitante devem chegar 30 minutos antes do início do evento e

§ 2º. O Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança não assume responsabilidade por mídias não testadas previamente.

§ 3º. A introdução de materiais e equipamentos para uso no Centro de Eventos é permitida, mediante comunicação prévia e autorização do servidor responsável. O Departamento de Cultura não se responsabiliza por danos ou avarias nos materiais ou equipamentos.

> TÍTULO V DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 11°. São deveres dos usuários:

1. Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento. 2. Preservar e zelar pelo patrimônio do Centro de Eventos.

3. Respeitar os funcionários do Centro de Eventos.

4. Restituir ou indenizar o Centro de Eventos por qualquer patrimônio extraviado ou danificado. 5. Remover todo o lixo gerado durante o evento e descartá-lo corretamente 6. Manter em ordem a documentação necessária para a realização do evento, incluindo

licenças obrigatórias, alvarás e autorizações do Corpo de Bombeiros, quando aplicável. Art. 12º. É estritamente proibido fumar nas dependências do Centro de Eventos, incluindo os

Art.13°. A obtenção de um alvará de funcionamento é necessária para a realização de qualquer evento, e uma cópia do alvará deve ser anexada ao processo de solicitação do uso do espaço.

Art. 14º. Caso haja necessidade de servir alimentos no local, isso deve ser previamente autorizado e especificado no alvará de funcionamento, com local determinado pela direção.

Art. 15°. Nenhum equipamento ou móvel pode ser retirado do local.

Art. 16º. No Centro de Eventos é proibido: 1. Uso de materiais inflamáveis, pirotécnicos ou outros que possam sujar ou danificar os espaços.

2. Uso de materiais prejudiciais ao meio ambiente. 3. Fixação de fitas adesivas do tipo durex, dupla face ou similares nas paredes e dependências internas e externas, sendo permitido apenas o uso de fita crepe.

Colocação de avisos e faixas nas paredes e vidros.

5. Lançamento de confetes, papéis picados, serpentinas e outros objetos similares.

6. Colocação de chicletes no mobiliário ou no chão 7. Perfuração de paredes ou pisos.

8. Remoção do guarda-corpo do palco sem autorização prévia. Em caso de autorização, o guarda-corpo deve ser instalado imediatamente após o término do evento.

DAS RESPONSABILIDADES INTERNAS

Art. 17º. À direção e à administração do Centro de Eventos cabem as seguintes

responsabilidades: Realizar reservas dos espaços conforme as solicitações.

2. Informar os responsáveis sobre suas obrigações e deveres durante o período da reserva 3. Manter atualizada a agenda de eventos e o calendário de reservas dos espaços, fornecendo informações oportunas aos interessados. 4. Solicitar ao servidor responsável:

Vistoria da limpeza do local.

Abertura e fechamento dos espaços antes e após o evento.

• Vistoria imediatamente antes e depois da realização do evento. Em caso de danos, o servidor responsável deve relatar à direção. · Orientar os participantes quanto à disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e

· Zelar pelo espaço reservado e cumprir as normas contidas neste regulamento.

 Organizar a equipe de limpeza e garantir o bom funcionamento dos banheiros durante • Informar os seguranças sobre os horários de início e término dos eventos,

independentemente do horário de atuação dos seguranças.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18°. Estas regras aplicam-se, no que couber, a todo o Centro de Eventos. Art. 19°. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração em

conjunto com a Direção do Departamento de Cultura.

Art. 20°. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será revisado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

> Nova Esperança, 26 de fevereiro de 2024 ASSINATURA ELETRÔNICA

Thais Fernanda Mello de Oliveira Tory

D

1. Aparelho de Ar Condicionado no Camarim.

FANE - Feira de Artesanato de Nova Esperança - PR

CAPÍTULO I

Artigo 1º – A FANE - Feira de Artesanato de Nova Esperança – PR é uma iniciativa sem fins lucrativos, criada para viabilizar a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização de cultura e a preservação do artesanato local.

Artigo 3º - São objetivos da FANE:

Artigo 4º - Os produtos expostos e/ou comercializados na FANE têm as seguintes características

Artigo 6º – As Bancas poderão ser disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR no sistema de consignação, permanecerão com o expositor responsável no período de 01 (um) ano, oficializado por meio de contrato de participação na FANE; podendo ser renovado o contrato anualmente durante o tempo em que o expositor participar da FANE.

Artigo 9° – O expositor não poderá em hipótese alguma locar, emprestar ou vender a Banca em consignação, sob pena de suspensão da FANE.

a) Inscrição para Solicitação de Banca consignada, quando abrir o período de inscrições pelo Departamento de Cultura.

Artigo 12º – Não havendo Banca disponível para consignação, o Artesão que quiser participar da FANE deverá aguardar nova abertura de inscrições para solicitação Bancas consignadas ou poderá adquirir sua própria Banca, desde que a mesma possua os critérios exigidos por esse regulamento.

Parágrafo Único. É obrigatório que todos os expositores utilizem para participar da FANE as Bancas igualis, e todos participantes deverão obedecer aos padrões de tamanhos e cores definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Modelo no ANEXO I.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DOS PRODUTOS Artigo 13° – Os produtos serão analisados com base nos documentos apresentados na solicitação de cadastro SMIIC e Regulamento Vigente.

Artigo 14º - Será preservado sempre o veto aos produtos industrializados, assim como aqueles oriundos de processos associados á degradação ambiental e exploração das pessoas envolvidas

Artigo 16º – O expositor que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diver deverá submetê-los a avaliação dos produtos e a solicitação de atuatização do cadastro SI onde a solicitação será analisada pelo Conselho Municipal de Política Cultural confo Regimento Interno vigente.

CAPÍTULO IV

Artigo 18º — Os expositores devem montar suas Bancas sempre no horário estipulado com antecedência para cada evento, não sendo permitida a montagem durante o evento (apôs horário marcado para iniciari).

Artigo 21º – Caso o expositor infrinja os artigos constantes neste regulamento, será penalizado com a suspensão da participação na FANE por período indeterminado.

Artigo 24º - O expositor fica proibido:

 a) De expor seus produtos no chão;
 b) Utilizar como expositor bancos de praça, árvores, postes ou outras partes pertencentes ao Parágrafo Único. Na área determinada para a Exposição de Artesanato não será permitida a disposição de mesas e cadeiras para alimentação.

DA ASSIDUIDADE

Artigo 26º - É obrigatória a presença em, no mínimo, 50% das feiras anuais. Cada artesão é responsável por participar de pelo menos metade das feiras que ocorrem anualmente às quintas-feiras, bem como das feiras adicionais organizadas pelo Departamento de Cultura. O não cumprimento desta disposição acarretará em risco de suspensão.

Artigo 27º - Todas as feiras realizadas às quintas-feiras, bem como as feiras adicionais, serão registradas e terão a presença contabilizada.

Parágrafo Único. Esta medida visa parantir u

DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Artigo 28° – Será permitida a participação na FANE da Praça de Alimentação da Feira do Produtor de Nova Esperança – PR, seguindo os seguintes critérios:

Artigo 29º - Não haverá custo de participação dos Feirantes na Praça de Alimentação, porém todas as despesas com as instalações e permanência no local será por conta do Feirante.

Artigo 30º – O Feirante é responsável pela limpeza e organização da Praça de Alime fornecendo lixeiras acessíveis no local e álcool em gel nas mesas.

Artigo 32º - A montagem, abertura e fechamento deverão acompanhar as datas e horários exigidos pela FANE.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DO EXPOSITOR

igo 38º – O expositor que possuir produtos que devem estar dispostos em araras poderá optar não lispor de balción fornala e detura a frente da Banca aberta para as pessoas acessarem as ras, não sendo permitida a montagem das araras fora do espaço das Banca.

Artigo 43º – A adesão do expositor é livre, de espontânea vontade, implicando na aceitação de todas as normas deste regimento interno e realizada por meio de assinatura de contrato de

Artigo 2º – A FANE será realizada com a prévia organização e autorização do Departamento de Cultura.

a) Origem artesanal, ou seja, resultante de trabalho manual;
 b) Afinidade com a Arte e a Cultura Popular, conceitos que devem estar presentes na concepção e execução de todo produto em exposição ou comercialização, seja ele artesanato, alimentação, atração artistico-cultural, oficinas, cursos etc.

CAPÍTULO II

Artigo 5º – Os artesãos deverão obrigatoriamente ter o Cadastro SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologado e válido para participar dos eventos da FANE.

Artigo 7º — A responsabilidade de manutenção da Banca, limpeza e reparos sempre será por conta do expositor responsável pela consignação, e deverá devolvé-la quando requisitado em perfeito estado.

Artigo 8º - O expositor que não participar mais da FANE deverá obrigatoriamente devolver a Banca em perfeito estado ao Departamento de Cultura.

Artigo 10° – Para o empréstimo consignado da Banca fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, será seguido os seguintes critérios de seleção:

Ango III—As inscripces poderal ser adentas curi nose ind aumento de artesado in minicipio no aumento da procura por Banca consignada, esses dados serão gerados de acordo com mapeamento do SMIIC, onde o Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a compr de novas Bancas para atender a demanda.

Artigo 15° – A FANE não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades.

Parágrafo Único. Fica determinado que nas feiras de quinta-feira as bancas deverão estar montadas até às 16h.

Artigo 22º – Não será permitido ao expositor a transferência da vaga para terceiros. No ato da desistência, a vaga será colocada à disposição do Departamento de Cultura. A desistência por parte do expositor deverá acontecer mediante uma prévia comunicação à organização da FANE não havendo, entretanto, ôrus para nenhuma das partes, salvo os casos de débidos anteriores.

Artigo 25º - O controle de assiduidade será realizado por meio de uma lista de presença. Será mantida uma lista na qual os artesãos devem registrar sua presenca em cada feira que

Produtor.
c) As mesas disponíveis possuam toalhas padronizadas;

Artigo 34° – É obrigatório cada um dos expositores ter em sua Banca 01 (um) banner nas medidas de 72cms52cm ou 01 (uma) lousa cavalete do tipo quadro negro com pés nas mesmas medidas do banner, com as seguintes informações:

Artigo 37º – Não será permitida propaganda e divulgação de serviços e produtos que não sejam vinculados à FANE.

DA SELEÇÃO DE NOVOS EXPOSITORES

Departamento de Cultura.

Residir em Nova Esperança — PR.

Ter cadastro no SMIIC — Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, dentro do prazo de validade e homologado.

Familia de Baixa enda que recebe Bolsa Familia.

Familia em que o Artesanato é a principal renda familiar.

Cordem de idade, onde o artesão com mais idade tem o direito; Exceto se o artesão requerente for aposentado, neste caso entrará no final da fila de espera para adquirir Banca consinente.

Parágrafo Único. Fica consignado que os cadastros já homologados deverão se adequar aos termos do regulamento até 31 de janeiro de 2024. Os novos cadastros terão o prazo de 90 dias após a homologação para se adequar.

DA MONTAGEM

Artigo 19º – Os expositores só poderão ser desmontados após o horário estipulado para finalizar o evento, independente do volume de público visitante e ou esgotamento de mercadorias. Artigo 20º – O expositor deverá respeitar o limite da área reservada ao estacionamento dos mesmos de 1,5 metros à 3 metros no máximo, deixando as áreas em comum para o público

Artigo 23º – Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço. Os expositores que comercializam produtos alimenticios deverão obedecer às normas da Vigilância Santiária.

a) O Feirante possua os devidos cadastros e documentação exigida para participação na Feira do Produtor do município;
b) O Feirante possua os modelos de Trailer ou Food Trucks, não sendo permitida a participação com tendas, barracas ou ao ar livre, para que seja mantida a estética organizacional junto a FANE Exceto quando a FANE for organizada no dia elocal da Feira do Produtor, neste caso os Feirantes seguiram o Regimento e Organização da Feira do Produtor.

Artigo 31º - O Feirante deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

Artigo 33º – Serão consideradas infrações gravissimas, punidas com o desligamento do expositor do quadro da FANE:

a) A comercialização, distribuição e consumo por parte dos expositores de substâncias afcolicas e tóxicas no local.

b) A produção de lixo e outros detiritos sem acondicionamento adequado;
c) A agressão fisica cou moral, bem como discussões entre os expositores;
d) A realização de negócios em nome da FANE, sem prévia autorização so prate dos expositores, es certa previa autorização dos como a troca das identificações por parte dos expositores, sem a prévia autorização dos cognizadores de fera.
d) O uso de trajes não adequados ao pertif da feira e que possam causar constrangimento ao visitante e a outros expositores.
g) A comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, senão aqueles aprovados pelo Corseito Municipad de Politica Cultiva.
d) Feará permitido a permanência de apenas 02 (duas) pessoas no máximo por expositor:
d) E obrigatório aos expositores realizar a dividigação em sous sites e redes sociais, os eventos de FANE com a atre olicita que sorte encaminada aos participantes.
d) E obrigatório o uso de avental para todos se expositores e auxiliares da FANE durante a fetra conforme modelo e cor definidos pelo Conseito Municipal de Política Cultural.

Artigo 35º - Será permitido apenas 01 (um) banner ou lousa cavalete por expositor. Artigo 36º - Serão permitidas a distribuição na própria Banca de cartões de visita do expositor

Artigo 40^{o} – É obrigatório que os produtos possuam etiquetas de preços ou plaquinha no estilo quadrinho com os valores e nomes dos produtos.

Parágrafo Único. Para ingressar na FANE após a suspensão, o participante suspenso deverá encaminhar um oficio com sua justificativa ao Conselho Municipal de Política Cultural que fará a análise do pedido podendo deferir ou indeferir a solicitação.

Artigo 45º – Fica eleito o Fórum da cidade de Nova Esperança - PR para dirimir quaisquer dúvidas constantes neste Regimento Interno.

a) Expor e comercializar produtos derivados de conceitos presentes na cultura popular;
b) Resgatar, preservar e promover a divulgação da cultura local;
c) Estimular o aprimoramento profissional e pessoal de seus expositores, por meio de parcerias com o poder público e iniciativa privada;
d) Ofrerecer oportunidade de trabalho a novos aristas;
e) Propor lazer saudável e educativo para toda familia;
f) Promover a inclusão social;
g) Representar os conceitos acima mencionados também em exposições e comercialização de produtos.

Thais Fernanda Mello de Oliveira Tory Presidente do CMPC

(Assinado Digitalmente)

Nova Esperança, 23 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO V

ágrafo Único. No caso de desrespeito às normas acima mencionadas, o expositor fica edido de reingressar à FANE. O infrator poderá ser acionado judicialmente para efeito de enização dos prejuizos de qualquer natureza que venha causar aos expositores e à FANE.

Artigo 39º - Poderá dentro da Banca utilizar até 01 estante ou arara para a expo produtos.

Artigo 42º – Todo questionamento e ou reclamações/sugestões da logistica e instalações da FANE, deverá ser realizada por meio de abertura de Protocolo diretamente no Departamento de Cultura para posterior avallação.

Artigo 46º - Fica revogado o Regimento Interno da FANE publicado em 24 de outubro de 2023. Artigo 47° - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data da Publicação Oficial, podendo ser alterado com aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

CONTINUA NA PÁGINA 10

www.jornalnoroeste.com

Fotos: Divulgação/Cresol

Cresol inicia período assemblear com foco no protagonismo dos cooperados

De fevereiro a abril, cooperativa promove encontros com os sócios em diversas regiões do país para debater assuntos como gestão, contas, entre outros

A Cresol deu início ao seu período assemblear, que acontecerá de 05 de fevereiro á 22 de março, ao todo serão realizados 28 eventos presenciais, reunindo cooperados nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Momento em que o cooperado é, mais uma vez, protagonista das decisões da cooperativa. Nas assembleias são debatidos temas como gestão da cooperativa; balanços, demonstrativos e distribuição de resultados; apresentação de projetos sociais, entre outros. As decisões são tomadas pela maioria dos votos dos associados. Cada cooperado, independentemente de quanto movimenta na cooperativa, tem direito a um voto.

O presidente da Cresol Pioneira, Geraldo Maziero, destaca a importância desse período: "As assembleias são momentos importantes na cooperativa, é oportunidade que permite interação e comunicação entre cooperativa e quadro social, tomar decisões importantes, fortalecer e ampliar o relacionamento, tendo o cooperado esteja no centro das ações e decisões".

Durante o período assemblear, a Cresol reforça seu compromisso em estar presente em todos os momentos de vida dos seus cooperados, ouvindo, entendendo e resolvendo suas demandas. O objetivo é tornar o jeito de cooperar mais simples e eficiente, construindo um sis-











tema mais próspero, sólido e justo para todos. As datas de assembleias podem ser conferidas diretamente com a agência de relacionamento de cada município.

Sobre a Cresol

Com 28 anos de história, mais de 900 mil cooperados e 855 agências de relacionamento em 19 Estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do País. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.













Sexta-feira, 01 de Março de 2024

Empresário e ex-prefeito Silvio Chaves participa da inauguração de pioneira fábrica de prédios em Cascavel

Na última sexta-feira (23), Cascavel, cidade paranaense com cerca de 350 mil habitantes, celebrou um marco histórico com a inauguração da primeira fábrica de prédios da América Latina, o Residencial Ecoparque. O empresário e ex-prefeito de Nova Esperança, Silvio Chaves (gestão 1993/1996), marcou presença no evento que contou com a participação de diversas personalidades, incluindo João Mendonça (vice-prefeito de Londrina), Chico Simeão, ex-governador Orlando Pessutti, deputado federal e ex-governador Beto Richa, ex-governador João Elisio, ex-governadora Cida Borghetti, ex-governador Mário Pereira, e os deputados estaduais Luiz Cláudio Romanelli e Alexandre Curi.

Silvio Chaves conversou com a reportagem e disse com entusiasmo: "Onde será construído o primeiro residencial Ecoparque do Brasil. Para esse grandioso acontecimento, estiveram presentes o governador Ratinho, os ex-governadores Orlando Pessutti, Beto Richa, Mário Pereira, Cida Borghetti, João Elisio, representantes de diversos governadores do Brasil, incluindo Zeca Dirceu em nome do governo federal, e vários deputados estaduais, com destaque para o grande incentivador do projeto, Romanelli, e Alexandre Curi. João Mendonça, vice--prefeito de Londrina, já assegurou a construção de um Ecoparque na cidade, onde serão edificados mais de 8 mil apartamentos. Empresários de todo o Brasil, incluindo João Destro, presidente



João Mendonça, vice-prefeito de Londrina, Chico Simeão e o ex-prefeito Silvio Chaves

do Grupo Destro, também se destacaram nesse marco histórico para o Brasil, conforme ressaltou Chico Simeão.

fazer parte desse projeto que promete revolucionar o setor habitacional no Brasil.

"Sexta-feira, 23/02/24, um dia histórico para Cascavel, para o Paraná e para o Brasil. Foi inaugurada a primeira fábrica de prédios da América Latina, beneficiando milhares de famílias em todo o país. Um trabalho árduo da equipe, liderada por Chico Simeão, que transformou um sonho em realidade. Em Maringá já foram comprados 25 alqueires de terra, cuja previsão é a construção de 6 mil apartamentos e Londrina foram adquiridos 30 alqueires com previsão de fazer 8 mil apartamentos", destacou Silvio



Saulo Moser Chaves Dr Rogério (Cascavel) Chico Simeão, Silvio Chaves, Marcos Chaves, e Vinicius Gibin, Diretor do grupo Back Indústria de Nova Esperança

de países pós-Segunda Guerra Mundial. Atualmente, o processo funciona de maneira automatizada, seguindo a lóbrasileiro, estimado em cerca de 6 milhões de moradias.

Até 2030, a projeção é de implantar 22 fábricas de prédios em diferentes estados brasileiros. Em Cascavel, a fábrica pretende construir apartamentos sustentáveis e de alto padrão, com preços acessíveis, incluindo estruturas do programa Minha Casa, Minha Vida.

O Residencial Ecoparque não se limita apenas à construção de moradias. O projeto abrange uma estrutura de cidade dentro dos condomínios, oferecendo educação de ponta, qualificação profissional e preparo para a gestão. A área do condomínio, já incorporada ao plano diretor de Cascavel, contará com creches, escolas, unidades de saúde, postos policiais, centros comerciais e outras comodidades para proporcionar qualidade de vida aos mora-

Os apartamentos, financiáveis pela Caixa Econômica Federal, serão vendidos mobiliados, prontos para morar, ocupando apenas 3% da área total, com mais de 50% desti-

nados a áreas verdes. A inovação não se restringe à construção, pois o processo produtivo da fábrica garante alto controle da matéria-prima, praticamente sem gerar resíduos, promovendo uma abordagem sustentável.

Segundo Silvio Chaves a inauguração, o Residencial Ecoparque e sua fábrica de prédios se destacam como um exemplo de inovação e compromisso com a melhoria das condições habitacionais no Brasil. O projeto, que une tecnologia, sustentabilidade e acessibilidade, promete deixar um legado significativo para as futuras gerações.

Na inauguração da pioneira fábrica de prédios em Cascavel, marcaram presença: Silvio Chaves (empresário e ex-prefeito de Nova Esperança), Chico Simeão (idealizador do Residencial Ecoparque), Saulo Moser Chaves, Dr. Rogério de Cascavel, Marcos Chaves, Vinicius Gibim (Dir. do grupo BACK Indústria de Nova Esperança), Luiz Cláudio Romanelli (deputado estadual) dentre outros.





João Destro, presidente do Grupo Destro, Silvio Chaves e Chico Simeão do Ecoparque

O dia 23 foi verdadeiramente

utiliza tecnologia inovadora

todo o Brasil."

um marco na história, pois A fábrica, considerada a ali nascia um projeto que não maior das Américas, possui pertencia apenas a Cascavel, uma área de 180 mil m² e nem ao Paraná, mas sim a um investimento de R\$ 200 milhões. Nos próximos dois O Residencial Ecoparque, anos, a expectativa é considealizado por Chico Simeão, truir 4,5 mil apartamentos em é um empreendimento que Cascavel, contribuindo signi-

na construção de apartamendéficit habitacional na região. tos inteiros em escala indus-A tecnologia utilizada na trial. Em uma conversa com fábrica foi importada da Eua reportagem, Silvio Chaves ropa, onde já foi empregada expressou seu orgulho em com sucesso na reconstrução

ficativamente para reduzir o

gica da montagem de veículos pela indústria automotiva. Os apartamentos saem 100% prontos da fábrica, incluindo instalações hidráulicas e elé-

Deputado Luiz Cláudio Romanelli,

Saulo Chaves, Silvio Chaves e o diretor

da Back Indústria, Vinícius Gibin

Chico Simeão, idealizador do projeto, ressalta que a iniciativa vai além da construção de prédios, sendo um projeto educacional e de aumento de renda. A meta é que a tecnologia seja adotada por outros competidores, visando a redução do déficit habitacional

Sétima Arte ODAILSON VOLPE DE ABREU

O Menino e a Garça

Existem profissionais que ao longo da vida se tornam referência de excelência na área que atuam, no mundo do cinema não é diferente. Existem diretores que sempre que lançam uma nova obra abalam não apenas Hollywood, mas o mundo. Na animação, uma área específica da Sétima Arte, não é diferente! Se Walt Disney (o homem, não a empresa) foi por décadas sinônimo de excelência para animação no Ocidente, pode-se dizer que o mesmo é atribuído para Hayao Miyazaki no Oriente. Mas existe uma sutil diferença entre os dois, a complexidade das histórias de Miyazaki agrada muito mais os adultos do que as crianças. Após uma verdadeira saga para conseguir ver num dos cinemas da região um dos filmes mais esperados do ano, essa semana comentarei um pouco mais sobre o franco favorito ao Oscar de Melhor Animação, a obra mais recente de Miyazaki, o fantástico O Menino e a

Em um impactante retorno aos longas-metragens de animação após uma década de ostracismo, o lendário cineasta Hayao Miyazaki, co-fundador do renomado Studio Ghibli, presenteia o mundo com O Menino e a Garça. Este filme, exibido na abertura do prestigiado Festival de Toronto 2023, marca a primeira vez na história que uma animação é escolhida para abrir o evento. Miyazaki, que anunciou a aposentadoria após o belíssimo Vidas ao Vento em 2013, surpreendeu a todos ao retornar com intensidade, adaptando a obra de Genzaburo Yoshino, Como Você Vive? ao formato de animação.

A trama, desdobrando-se ao longo de duas horas, estabelece uma jornada do herói que mergulha em metáforas sobre amizade, dor e luto. Em meio aos desafios da Segunda Guerra Mundial no Japão, Mahito enfrenta a perda prematura de sua mãe, resultando em sua mudança para a propriedade rural da família. Nesse novo lar, estranhos acontecimentos o conduzem a uma antiga torre isolada, habitada por uma misteriosa garça cinzenta. Essa criatura concede-lhe acesso a um mundo fantástico, onde os limites entre os vivos e os mortos se entrelaçam. Enquanto tenta superar a presença da nova madrasta, Mahito se depara com um portal mágico quando esta desaparece. Acompanhado pela curiosa garça, ele embarca numa extraordinária jornada, revelando um universo repleto de desafios e situações inimagináveis, proporcionando uma experiência única e envolvente.

Com essa história fantástica, Mivazaki transfor-

ma conflitos familiares em propulsores narrativos, explorando o comum da trajetória humana, repleta de erros e acertos, mas sempre equilibrada por elementos ao nosso redor. A intensidade do ritmo, refletida nos embates que permeiam as ações, mantém o espectador hipnotizado, incapaz de desviar o olhar da tela. É possível afirmar que o filme, talvez a animação mais fantástica e adulta de Miyazaki desde Nausicaä do Vale do Vento, de 1984, tece uma narrativa complexa de amadurecimento.

Considerado um dos filmes mais caros produzidos no Japão, O Menino e a Garça emerge como forte concorrente ao Oscar de Melhor Animação, potencialmente marcando a segunda vitória do diretor nessa categoria. Impossível esquecer o inédito Oscar de 2003, quando A Viagem de Chihiro, uma das obras mais singulares de Miyazaki, surpreendeu ao mundo com beleza, encantamento e mistério. Após esse filme, o olhar do Ocidente para os animes nunca mais foi o mesmo. Agora, Miyazaki, ao plasmar seus sonhos no papel, prova que continua sendo um inabalável elo entre a imaginação e a realidade de uma maneira que os estúdios ocidentais nem sonham em ser, mantendo viva a essência de seu renomado Studio Ghibli.

Nesse filme, a dualidade entre fantasia e realidade se desenrola de maneira sublime, desafiando as convenções lineares. Miyazaki, habilmente, incorpora elementos mágicos ao enredo, apresentando criaturas que oscilam entre o maléfico e o benevolente, o engraçado e o assustador. Uma trama que faz lembrar brevemente a história Alice no País das Maravilhas ao adentrar a toca do coelho. Mahito se vê imerso em uma montanha-russa imaginativa, onde a peculiaridade e o perigo coexistem. Não dá para negar que O Menino e a Garça exerce um efeito alucinógeno junto ao público à medida que eventos exotéricos se desdobram,



criando uma competição interna para identificar a manifestação mais bizarra.

Mesmo que eu tenha uma preferência pelo título original, o nome em português ainda se mostra muito eficaz, revelando o tema central e sintetizando a experiência do filme. A obra, no entanto, não poderia ser autêntica do Studio Ghibli sem o toque característico de fábula e humor peculiar. Miyazaki entrelaça fragmentos de sua própria vida na trama, narrando a jornada de Mahito com sensibilidade. A perda, as escolhas, o destino e a criação da vida são abordados de maneira honesta, desafiando

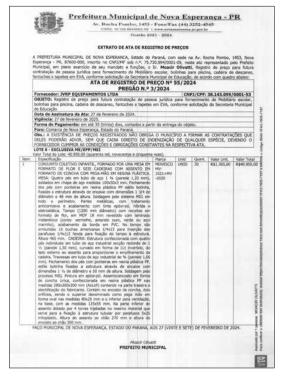
as certezas previamente estabelecidas em animações anteriores. Embora O Menino e a Garça possa parecer distante da excelência de outras fábulas do Ghibli, representa uma peça crucial no currículo do estúdio. A volta de Miyazaki, mantendo-se em ótima forma, reforça a maestria do diretor em criar experiências visuais deslumbrantes e intensas. Os primeiros minutos do filme, marcados pela beleza visual e intensidade dramática, ecoam a qualidade característica não apenas de Miyazaki, mas do Studio Ghibli como um todo. A perspectiva infantil da Segunda Guerra Mundial evoca memórias do surpreendente e dramático Túmulo dos Vagalumes, de 1988 (meu amigo, se você não viu esse filme eu aconselho que você procure assisti-lo o quanto antes, pois está perdendo um drama de primeira categoria em formato de animação!), ressaltando a habilidade do estúdio em abordar temas sensíveis com profundidade.

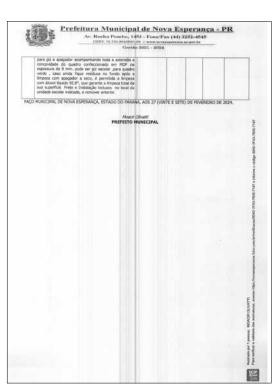
A narrativa meticulosa de Miyazaki, desde os momentos visualmente deslumbrantes até as sutilezas do dia a dia, prévias à perda, destaca a atenção aos detalhes que tornam suas obras tão impactantes. O Menino e a Garça não apenas é uma ode à imaginação, mas também um mergulho reflexivo na complexidade da vida, costurando as camadas da realidade e da fantasia de forma única e envolvente. Em seu retorno, Miyazaki prova mais uma vez ser um mestre na arte de contar histórias, cativando audiências e deixando uma marca indelével no cenário cinematográfico

Por que ver esse filme? O simples fato de ser uma obra do Studio Ghibli já justifica o esforço para contemplá-lo no cinema, entretanto o fato de ser uma obra do mestre Hayao Miyazaki acrescenta um elemento de peso a essa obra. Os fãs de anime possuem, no mínimo, a obrigação de assisti-lo, mas o público em geral também irá se deleitar com uma obra que é pura arte. O Menino e a Garça é um testemunho claro de que a animação japonesa, em seu tradicional 2D, está muito além dos tradicionais estúdios de animação do Ocidente que se perderam em meio a uma busca comercial que visa lucro e não a arte. Essa é uma obra que transcende as expectativas, oferecendo uma experiência única no atual cenário cinematográfico.













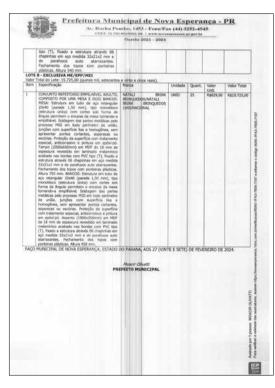








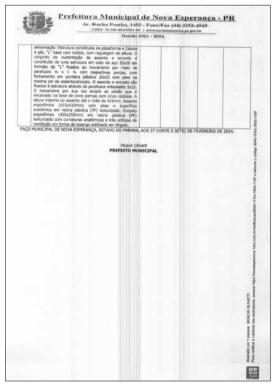






Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR



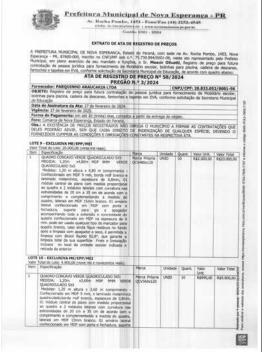


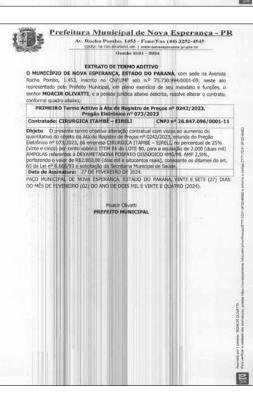




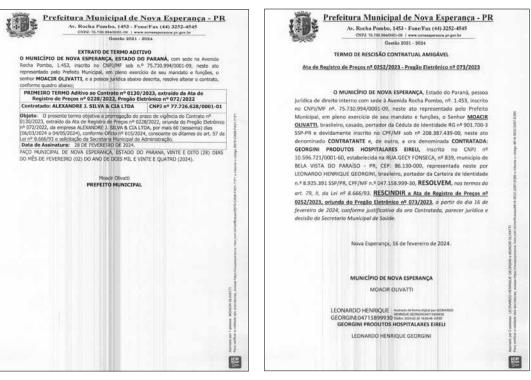
3 -	refeitura Municipal de Nova Esperança -
	Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 78.730.2940001.09 www.noreasperance, pr. gov. br
	Gestão 2021 - 2024
	EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
	fa Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abatos: INEXIGIBILIDADE DE LICTTAÇÃO N.º 08/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 034/2024
Contratada: F	ADIA APARECIDA DALL ACMOL. CONCULTORES
AGENTE DE C	ratação de empresa para ministrar o curso de capacitação formação de ontratação, pregoeiro e equipe de apolo, com prática no comprasgov de a LEI Nº 14.133/2021.Conforme solicitação Secretaria Municipal de Administração.
orma de pay	amento: Deposito bancario
Valor Global:	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Dotação Orça	mentária: 03.006.11.331.0023 yrun 33.90.30.00.00 . 1000
roro: Comarca	de Nova Esperancia Estado do Dan M
	L DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÉS DE , DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUARRO (7024).







www.jornalnoroeste.com





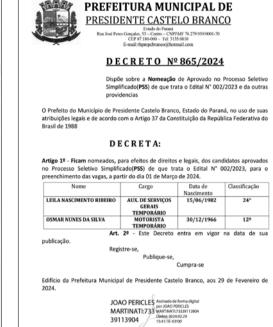


JOÃO PÉRICLES MARTINATI









João Pericles Martinati

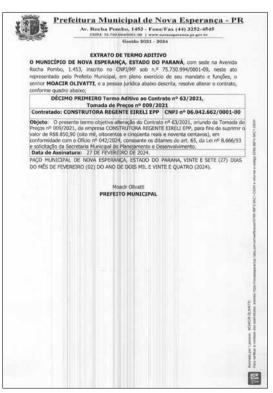
Prefeito Municipal











Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone Fay (4), 1987

EXTRATO DE TERRO ADITIVO

LUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida

a Pombo, 1.453, inscrito no CREJNH sob n.º 75.730.94/0001-09, neste ato
centado polo fresbo Marcipal, em parimo centricio de seu mendato e funções, o
um MOACIR OLIVATTI, e a peisos junificia abelia destina fonción; resolve alterno o contrato,

Tomada de Preços nº 009/2021 stado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP | CNPJ nº 06.042.662/0001-00

12

Objeto: O presente termo objetiva alteração do Contrato nº 63/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2021, da empresa CONSTRUTIONA RECENTE EIREL EPP, para fira da suprima o valor de R\$806,00 (olocortos e do tom cais e nove centros), em conformidado com o Oficio nº 031/2024, consoante os diames do art. 65, da La nº 8.664/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planeajemen o Desenvolvimento. Data de Assinatura: 270 EFEVERIRO DE 2024, PAÇO MINICIPAD. DE NOVA ESPERIRO DE SOUR. VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVERIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMO SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2021,









Edificio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 29 de





Prefeitura Municipal de SantaFé

DECRETO Nº. 039/2024

Dispõe sobre declaração de bens inservíveis do Município de Santa Fé para efeitos de alienação através de leilão, autoriza as respectivas baixas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que os bens relacionados e avaliados no ANEXO I, II e III , não possuem condições de uso e que os custos de reparações e consertos se tornam inviáveis o vista econômico, acarretando para administração um alto custo para manutenção dos mesm

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza de várias secretarias e pátios com ambientes lotados de objetos a serem descartados, necessário faz a abertura de leilão dos objetos que se encontra depositado na garagem municipal, ferragens de diversos tipos, alumínio, plásticos, a necessidade do descarte dos mesmos;

CONSIDERANDO os arts. 6° , inciso XL e 76, da Lei 14.133/2021, e o inciso IV, do art. 66, e o art. 125, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO Laudos de Avaliação emitido pela Comissão;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeitos de alienação através de leilão, os bens patrimoniais constantes no Anexo I, II e III, deste Dec

Art. 2º - Fica autorizada a transferência para a Secretaria de Administração, a alienação dos bens para procedimento de leilão e após, a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, II e III

Art. $3^{\rm o}$ - Fica regulamentado o Ato de Alienação através de leilão, devidamente publicado e, ante nos Anexo I, II e III, do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeitura Municipal de SantaFé

ANEXO I

AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações do Decreto nº. 298/2017, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de Leilão Público, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, a saber:

VEÍCULO

01 – TOYOTA/BANDEIRANTE, carga caminhonete ano 1988, placa AIE-2337, cor branca, diesel renavam 00522417515, CHASSI-9BROJ0080J1000533, (Baixada em 09/02/2022, confo processo número 300.3.0044352-8), a ser vendida como sucata da maneira que se encontra,

02 - VW / KOMBI, ano 2004/2005, placa AMM-6247, cor branca, a gasolina, renavam 00845004786, CHASSI 9BWGB07X15P004218, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 9.000,00.

03 - VW / KOMBI, ano 2012, placa AVE-3520, cor branca a Álcool/Gasolina, renavam 00457938919, CHASSI 9BWMF07X7CP024168, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 26.000,00.

04 - ONIBUS SCANIA / 113 CL, ano 1990/1991, placa HQG-3830, cor branca diesel, renavam 00132010313, CHASSI 9BSLC4X2BL3459077, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 10.000.00.

05 - CAMINHÃO M/BENS L 1113, ano 1983, placa ABE-7030, cor azul diesel, renavam 00518857956, CHASSI 34403312623122, com documentação em dia, da maneira que se encontra avaliado em R\$- 21.000.00

06 - ONIBUS VOLVO/B10M 6X2, ano 1996/1997, placa BTT-4E17, cor branca diesel, renavam 00666250251, CHASSI 9BV1MKC10TE315265, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 30.000,00.

07 - MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O, ano 2008, placa AQH-5612, cor azul diesel, renavam 00731844734, CHASSI 9BWP452R78R837417, avaliado em R\$- 25.000,00.

08 - GAIOLA BOIADEIRO, composta de estrutura de madeira medindo 2,30 m² de largura, 1,72 m² de altura e 5,38 m² de comprimento, que se acopla em um caminhão ¾, de cor branca com detalhes, avaliada em R\$- 15.000.00.

09 - FIAT / DUCATO PICHUPECIA AMBULÂNCIA, ano 2015/2016, placa BAL-0968, cor branca diesel, renavam 01082267403, CHASSI 93W245G2RG2158238, em. encontra com motor fundido, avalida em R\$- 35.000,00.

10 - FIAT / DUCATO PICHUPECIA AMBULÂNCIA, ano 2014/2015, AZI-4130, cor branca diesel, renavam 01037863515, CHASSI 93W245G24F2145213, em circulação, avaliada em R\$-62.000.00.

11 - RENAULT / MASTER ALT AMBULÂNCIA, ano 2016/2017, placa BAK-9G33, cor branca diesel, renavam 01083542904, CHASSI 93YMAFELAHJ264354, em circulação, avaliada em R\$- 35.000,00

Valor total dos bens avaliados: R\$ 273,000,00(DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL

Junto ao Processo licitatório segue o registro de documentos e fotos dos bens que

Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a Leilão Público, assinam a Comissão Especial de bens móveis.

Santa Fé, 29 de janeiro de 2024.

(Sortaro **Evalmir Cambarotto** Presidente

Cum Dumi Aparecido Donizete Ribeiro Secretário

Antônio da Silva Galindo Júlio Ba Júlio Batista da Silva Membro Membro

Tiago Rezende Assunção Membro

<u>Prefeitura Municipal de SantaFé</u>

ANEXO II

AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações do Decreto nº. 298/2017, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de Leilão Público, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, a saber:

LENHA - aproximadamente 200m3 (metros cúbicos) de lenha de arvores de várias espécies em especial a Sibipiruna, provenientes dos serviços de podas e erradicação da arborização urbana do Município

Valor da avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Junto ao Processo licitatório segue o registro de documentos e fotos dos bens que compõe.

Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a Leilão Público, assinam a Comissão Especial de bens móveis.

Santa Fé, 29 de janeiro de 2024. April 100

Evalmir Cambarotto Presidente Motamio Sasiba galindo Antônio da Silva Galindo

Membro

Júlio Batista da Silva Membro

ame ! Aparecido Donizete Ribeiro Secretário Tiago Rezende Assunção

Prefeitura Municipal de SantaFé

ANEXO III AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações do Decreto nº. 298/2017, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de Leilão Público, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, a saber:

FERRAGENS, ALUMINIO, PLASTICOS

FERRAGENS, a ser vendido por quilo, valor estipulado em R\$- 0,25

Público, assinam a Comissão Especial de bens móveis.

Santa Fé, 29 de janeiro de 2024.

ALUMINIO, a ser vendido por quilo, valor estipulado em R\$- 3,00

PLASTICOS, a ser vendido por quilo, valor estipulado em R\$- 0,35 Junto ao Processo licitatório segue o registro de documentos e fotos dos

bens que compõe. Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a Leilão

Berlus Evalmir Cambarotto Presidente

Monio da silva gatisto Antônio da Silva Galindo

Membro

Júlio Batista da Silva

Tiago Rezende Assunção

hem

Aparecido Donizete Ribeiro

Secretário



<u>Prefeitura Municipal de SantaFé</u>

DECRETO Nº.042/2024

Dispõe sobre aprovada em concurso público e dá outras providências.

28/02/2024 - 14:20:31

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº.024/2022 - Cargo Público e o Edital de Convocação nº. 033/2024,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados para os respectivos cargos, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que os mesmos deverão cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 18 de março de

CARGO - MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS

2024

MARIA CRISTINA LIMA - CPF nº.010.750.188-03 e RG nº.13.571.945-8/SSP-SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de



Prefeitura Municipal de Santa Fé

IV ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2020 PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E APAE DE SANTA FÉ.

de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor FERNANDO BRAMBILLA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250.4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 025.792.829-47, residente em Santa Fé (PR), doravante denon CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ -APAE, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68, com sede na Rodovia PR 458, km 18, Chácara Novo Amanhecer, em Santa Fé -PR. neste ato representada por sua Presidente, senhora MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ. brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI/RG nº 4.296.910-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.534.849-72, residente e domiciliada na cidade de Santa Fé (PR), doravante denomina CONVENIADA, resolvem celebrar o IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2019, considerando para efeito de prorrogação de prazo de execução e vigência do convênio nº 01/2020, para 90 (noventa) dias, com vencimento do III aditivo em 27/02/2024, em face da existência de saldo remanescente de R\$ 41.927,28, em vista de que se trata de recursos sujeitos ao estorno à origem em caso de não utilização, para viger no período de 28 de fevereiro a 28 de maio de 2024, com base no art. 131 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, e as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1047/2024, de 15/02/2024, e parecer jurídico nº 07/2024 de 19/02/2024, e cláusula décima, mediante as seguintes condições.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO. A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência do Convênio nº 01/2020 será prorrogada por 90 (noventa) dias, com consequente dilação de prazo de execução de período idêntico, para vigorar ente os dias 28 de fevereiro e 28 de maio de

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alteraçõe efetivas por este IV Termo Aditivo ao Instrumento de Convênio nº 01/2020.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FERNANDO BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - APAE PRESIDENTE MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

CPF/MF 577. 188.259-72

mil 17 July 5 1629.681.737.87 CPF/MF/



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Fundação: 15/07/1988 – (nº): 80.899.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 km 18 - 86770-000 Santa Fé / PR Tel. 44 3247-1822 – E-mait: apaesantafez@hotmail.com.br

Oficio 08/2024

Santa Fé, 23 de fevereiro de 2024.

Senhora: Alessandra Zacarias Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Formalização de aditivo de prorrogação de prazo e valor.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ. pessoa jurídica de direito privado com sede na Chácara Novo Amanhecer, localizada na Rodovia PR 458, KM 18, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, neste ato, representado pela sua Presidente a Senhora Maria Sebastiana Ribeiro de Sá, portadora do RG nº. 4.296.910-9(SSP/PR) e do CPF nº. 580.534.849-72, residente e domiciliada na rua Curitiba, nº. 1001, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, vem solicitar aprovação do plano de trabalho (4º Termo de aditivo execução e prazo para 90 dias) do Convênio 01/2020.

A presente parceria tem como objeto a oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual - SUS para o atendimento dos alunos matriculados na Apae de Santa Fé. Os serviços executados compreendem: Assistência Social; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia e Terapeuta Ocupacional.

A oferta de tais serviços está regulamentada pela portaria GM/MS nº 1.635 de 12 de setembro de 2002, a qual define a inclusão de procedimentos de acompanhamento de pacientes com deficiência mental, autismo ou que necessitem de estimulação neurossensorial pelas APAES. Sua execução é de extrema importância para as pessoas com deficiência atendidas na APAE de Santa Fé.

Dessa forma, para que possamos dar continuidade da proposta, esta solicitação se





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ hecer – Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos Iniclais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de educação especial. Fundação: 15 de julho de 1988 – CNPI: 80.890.825/0001-68

PLANO DE TRABALHO

Serviços de Média Complexidade em Reabilitação Intelectual – SUS 4º Termo aditivo de prazo e execução 28 de fevereiro até 28 de maio de 2024.

1 - PROPONENTE - OSC. I- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE 80.890.825/0001-68 3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18 5- U.F: PR 6- CEP: 7- DDD/TELEFONE: (44) 3247-1822

apae.finaceiro@bo 10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de

11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

14- ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 1001 16- U.F: PR 17- CEP: 86,770-000 18- DDD/TELEFONE: (44) 998280110 19- E-MAIL: advribeiro@hotmail.com

12- CPF: 580.534.849-72

13- RG: 4.296,910-9

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente convênio tem como objeto a oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação

ectual para 60 alunos na Apae de Santa Fé: Assistência Social

Fisioterapia,
 Fonoaudiologia;

Psicologia;
 Terapia Ocupacional; .*

21 - PERÍODO DE:

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

entos serão ofertados diariamente na Escola Novo Amanhecer e irão atender os 59

A Apae de Santa Fé, ao executar os serviços contidos neste plano de trabalho se comp ✓ cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, zelando pela qualidade e resolubilidade da

Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

em todos os seus campos, bem como dos demais bancos de dados obrigatórios do SUS; Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS,

Submeter-se ao sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no ambito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; Cumprir os requisitos assistenciais de acordo com a complexidade dos procedimentos ofertados, bem como determinações de demais atos normativos; Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza; Desenvolver a abordagem interdisciplinar; Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratual; ados em aças do oferta simultânas com financiamento acivados.

contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado

Garantir que todo o corpo assistencial realize a prestação de ações e serviços para o SUS conforme discriminado no contrato;
 Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
 Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou

responsáveis de menores; Informar ao Gestor Municipal com no mínimo SESSENTA dias de antecedência eventuais desativações temporárias, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

22. 1. Organização da Oferta

Os serviços ofertados irão funcionar da seguinte forma:

Assistência Social – Atendimentos executados no periodo matutino e vespertino, os quais contemplam atendimento individual, atendimento - em grupo, estudos de caso, atendimento domiciliar, acendimento com familiar, visita domiciliar, teunião de avaliação de paciente, elaboração de relatório de atendimento do paciente, avaliação do desenvolvimento europsicomotor, atendimento e orientação ao professor sobre o desenvolvimento neuropsicomotor do

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de RS 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017-MS. Mensalmente serão executados até 160 procedimentos pelo profissional. Fisioterapia - Atendimento executados no período maturino e vesperimo, os quais contemplam: atendimento individual, atendimento em grupo, estudos de caso, atendimento domiciliar, acompanhamento domiciliar, atendimento com familiar, visita domiciliar, reunião de avaliação de paciente, elaboração de relatório de atendimento do paciente, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, atendimento e orientação ao professor sobre o desenvolvimento neuropsicomotor, atendimento de RS 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS. Mensalmente serão executados ate 160 procedimentos pelo profissional.

aluno. O valor de caua processimento de conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - NO. avecasimento conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - NO. avecasimento executados até 160 procedimentos pelo profissional. Fonoaudiologia — Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual, atendimento com familiar, visita domiciliar, reunião de avaliação de paciente, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, atendimento e orientação ao professor sobre o desenvolvimento neuropsicomotor do aluno. O valor de cada procedimento é de 187 1,67 (dezessete reais se seste ate sete centavos) pactuado conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão executados até 160 procedimento é polo profissional.
Psicologia — Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual, atendimento em grupo, estudos de caso, atendimento domiciliar, acompanhamento domiciliar, atendimento com familiar, visita domiciliar, reunião de avaliação de paciente, elaboração de relatório de atendimento do paciente, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, atendimento e orientação ao professor sobre o desenvolvimento morto pactuado conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme portarios por consensor de acenvolvimento neuropsicomotor do aluno. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme PORTARIA N° 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme portario de cada procedimento de DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme portario de cada procedimento de DEZEMBRO DE 2017 - MS. Mensalmente serão conforme portario de desenvolvimento neuropsicomotor do c

xecutados até 160 procedi entos pelo profissional.

executados ate 160 procedimentos pelo profissional.

Terapeuta Ocupacional - Atendimentos executados no período matutino e vespertino, os quais contemplam: atendimento individual, atendimento em grupo, estudos de caso, atendimento domiciliar, acompanhamento domiciliar, atendimento com familiar, visita domiciliar, reunião de avaliação de paciente, elaboração de relatório de atendimento do paciente, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, atendimento e orientação ao professor sobre o desenvolvimento neuropsicomotor do aluno. O valor de cada procedimento é de R\$ 17.67 (dezessete reais e sessenta e sete centarvos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS. Mensalmente serão executados até 60 procedimentos pelo profissional. tos pelo profissiona

Os alunos a serem atendidos possuem prontuários individuais, acompanhados do cartão do SUS e documentos pessoais que possibilitem o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

TURNO: Matutino e Vespertino HORÁRIO: 7h40min. às 12h. e 13h às 17h20min. ETAPA: Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Ciclo Continuo

ETAPA: Educação Infantil PROGRAMA: Estimulação Essencial de 0 a 3 anos; pré-escolar - 4 a 5anos e 11 meses

PROGRAMA: 1º Etapa do primeiro ciclo; 2º Etapa do primeiro ciclo; 3º Etapa do primeiro ciclo; 4º Etapa do primeiro ciclo; 1º Etapa do segundo ciclo; 2º Etapa do segundo ciclo; 3º Etapa do segundo ciclo; 4º etapa do segundo ciclo, 5º Etapa do segundo ciclo, 6º Etapa do segundo ciclo.

HORÁRIO: 7h40min. às 12h e 13h às 17h20min.

ETAPA: Educação de Jovens e Adultos PROGRAMA: Fundamental Fase I TURNO: Matutino e Vespertino HORÁRIO: 7h40min. às 12h e 13h às 17h20min.

23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente plano de trabalho se faz jus, a partir do previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Art. 227 da constituição federal, § 1º, inciso II dispõe sobre criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente portador de deficiência fisica, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Consta ainda na portaria GM/MS nº 1.635 de 12 de setembro de 2002 a inclusão de procedim panhamento de pacientes com deficiência mental, autismo ou que necessitem de estimu social podendo ser ofertados pelas APAES. A APAE de Santa Fé possui Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES sob nº 3400689, desde 16/03/2005, tendo cadastrado para a oferta de serviço ambulatorial as especialidades mencionadas no item 2 – descrição do objeto.

Tendo em vista tais garantias legais para acessar os recursos do Fundo Municipal de Saúde, a Apae de Santa Fé apresenta o referido plano de trabalho.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ITEM	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS,	28- ESPECIF ICAÇÃO/ LOCALI DADE	PECIF AÇÃO/ OCALI			
				30- UN.	31- QTDE	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Atender 60 educandos ou mais em um prazo de 15 meses.	Procedimentos nas áreas de: Assistência Social Fisioterapia Fonoaudiologia Psicologia Terapeuta Ocupacional	Relatório mensal de atendimentos demonstrando a quantidade procedimentos executados; Controle de horas; Nota fiscal	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, km 18	Procedimentos	2.100	fevereiro 2024	maio 2024

4- PLANO DE APLICAÇÃO / ORCAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38- VALOR MENSAL	39- VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	PROPONENTE
Prestação de serviço de terceiro: pessoas jurídicas para oferta de atendimento aos alunos da Escola Novo Amanhecer nas áreas de: Assistência Social; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia; Terapeuta Ocupacional	Procedimento	700	R\$12.369,00	R\$ 148.428,00	R\$ 148.428,00	R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	

Meta	Fevereiro	Março	Abril
Exercício 2023	R\$12.369,00	R\$12,369,00	R\$12.369,00
Meta	Maio	Junho	Julho
Exercício 2023	R\$12.369,00	R\$12.369,00	R\$12.369,00
Meta	Agosto	Setembro	Outubro
Exercício 2023	R\$12.369,00	R\$12.369,00	R\$12.369,00
Meta	Novembro	Dezembro	Janeiro
Exercício 2023/2024 R\$12.369,00		R\$12.369,00	R\$12,369,00
Meta	Fevereiro	Março	Abril
Exercicio 2023/2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Meta	Maio		
Exercício 2023/2024	R\$0,00		1

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº

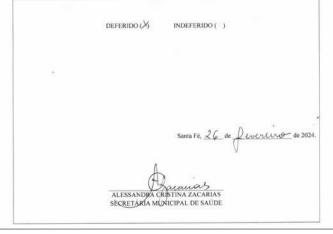
13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.



Santa Fé, 23 de fevereiro de 2024.

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR CONTRATADO: ASSUMÇÃO & ASSUMÇÃO

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos pesados e elétricos, com fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do município de VALOR TOTAL: R\$ 245,000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E UNIVERSITÁRIO nas diversas áreas/cursos para todos os setores da Administração Pública Municipal até o limite de 40 (quarenta) estagiários e taxa administrativa máxima de 8,49% (oito vírgula quarenta e nove por cento) do valor da bolsa, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações da Administração Pública Municipal, nos termos do presente edital e seus

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 30

VIGENCIA DO ADITIVO: até 27 março 2024 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR CONTRATADO: ALEX SANDRO DE SOUZA - MEI

RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como micro empreendedor individual – MEI, para prestação de serviços de manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de podas, erradicação, recolhimentos, disposição final, e controle de acesso da área dos resíduos provenientes da poda de árvores, serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos, bem como de viveirista para produção de mudas de árvores e hortifrutis para atendimento dos Centros Municipais de Educação - CMEIS e Projetos Sociais do Município, para os exercícios de 2022/2023.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 30 (três) meses

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.563,41 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e

VIGENCIA DO ADITIVO: até 02 junho 2024 DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: JOÃO MARCELO BOTTAN - MEI

RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como micro empreendedor individual – MEI, para prestação de serviços de manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de podas, erradicação, recolhimentos, disposição final, e controle de acesso da área dos resíduos provenientes da poda de árvores, serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos, bem como de viveirista para produção de mudas de árvores e hortifrutis para atendimento dos Centros Municipais de Educação - CMEIS e Projetos Sociais do Município, para os exercícios de 2023.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 30 (três) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.659,71 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e

VIGENCIA DO ADITIVO: até 01 junho 2024 DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 - PMSF.

A PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da Comissão Permanente de Licitações. TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar o CREDENCIAMENTO de entidades privadas sem fins lucrativos, da área da assistência social, esportes, educação especial, promoção humana, proteção social, desenvolvimento humano, serviço comunitário, inclusão social e educativa, e divulgação institucional, bem como divulgação institucional, para atender a demanda do Município de Santa Fé. por meio de chamamento público, para o exercício de 2024, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da Publicação do presente aviso na împrensa Oficial do Município de Santa Fé, diretamente na Prefeitura Municípal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Municipio de Santa Fé, Estado do Paraná.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 08 de fevereiro de 2024.

Demais informações e cópia do edital pelo fone: 44 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé. 29 de fevereiro de 2024

Radios CANVERD. Rodrigo Camurra Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de SantaFé

PORTARIA Nº.004/2024

Nomeia Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no suo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 004/2011 , autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de funcionários professores para carga horária 20h para atuar nos Centros de Educação Infantil, para suprir demandas de atestados médicos cargo vago;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultua e Esportes do Município de Santa Fé:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de professores em caráter de excepcional por interesse público, a firm de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos : I - Catia Mantuani Masson Nascimento, agente oficial administrativo, CPF nº.046.878.989-80 e matrícula nº. 201424;

II - Vera Lúcia dos Reis, agente oficial administrativo, CPF nº. 046.199.899-83, matricula nº. 201589

III - Cristiane Vanessa dos Santos Medeiros, professora, CPF nº.034.945.339-03, matricula 200888 IV – Andreia Cristina Cruz Inácio, professora, CPF nº, 034,260,129-60, matrícula

201024 V - Amanda dos Santos Fabrin Bottan, agente CPF nº. 057.305.319-74, matricula nº.

201587: VI - Viviane Aparecida Ferreira Assunção, professora, CPF nº.042.266.169-44, matrícula 201552:

VII - Márcia Valéria da Cruz, psicopedagogo, CPF nº. 018.456.849-82, matrícula

§ 2º. A Comissão terá como Presidente a servidora Márcia Valéria da Cruz, psicopedadoga, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, CPF nº.018.456.849-82, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo

201037

disposições em contrário

§ 3º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual se tornará responsável para solicitar a Secretaria de Administração, a convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vagas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário os 02 (dois)) anos que a Lei determina , bem como o prazo para a realização de concurso público, posse e cio do candidato aprovado no caso do cargo vago.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de professores e auxiliares de creche, conforme, conforme previsão da Lei Municipal nº.1.618/2011.

Art. 4º- A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão Ampliação orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 5º - O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº. 004//2011, e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro. Art. 6º. Ficam delegadas à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as

atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Paço Municipal prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de SantaFé

PORTARIA Nº. 005/2024

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ, e dá outras providências".

Sexta-feira, 01 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 255/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos delicitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ;

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º. caput e § 1º. do Decreto Municipal nº. 255/2021, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA,

- EQUIPE DE APOIO:
- ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS membro titular RODRIGO CAMURRA - membro titular
- TÂNIA KELLY CRUZ membro suplente

APARECIDO DONIZETE RIBEIRO - membro suplente § 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de

licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de

contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal nº. 255/2021.

disposições em contrário em especial a Portaria nº.034/2021.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27de fevereiro de 204.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



Prefeitura Municipal de Santa Fé

pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

Declara de Utilidade Pública, para fins de obras de

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere o

CONSIDERANDO o artigo 3º, incisos II e VIII letras "b", "c' e "d" da Lei Federal nº.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos;

DECRETA

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação asfáltica, a Estrada Municipal Rural Itambaracá, com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Paço Municipal Prefeito Municipal Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de SantaFé

Dispõe sobre a composição da Equipe de Apojo da Licitação e dá outras providênci

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoid de Licitação para efetuar as várias modalidades de Licitação, entre elas: Dispensa, Concorrências egões, Leilões, Concurso e Dialogo Competitivo no Município de Santa Fé.

I – Rodrigo Camurra II – Sonia Aparecida Molinari III – Adriana Pereira dos Reis dos Santos

IV - Aparecido Donizete Ribeiro

V – Bruno Henrique Peitl VI – Catia Mantuani Masson VII – Maria Antonieta Tomaze VIII – Dalvan Tadeu Dourado

IX - Tânia Kelly Cruz Parágrafo Único. Fica definido que caberá ao primeiro as funções de Pregoeiro e Lelloeiro de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, e os demais como membros da Equipe de Apolo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs.

Paco Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de SantaFé

DECRETO Nº.046/2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, DECRETA

Art. 1º – Fica composta a Comissão de Licitação com os servidores abaixo relacionados, a qual será responsável por todos os atos necessários aos procedimentos licitatórios conforme Lei I - Presidente: Rodrigo Camurra

III - Membro: Tânia kelly Cruz

II - Secretário: Adriana Pereira dos Reis dos Santos

Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores Aparecido Donizete Ribeiro, Dalvan Tadeu Dourado e Bruno Henrique Peitl.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs.024/2022 e 008/2024, e demais disposições em contrário Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024

Inauguração da Odonto Company em Nova Esperança reúne autoridades e empresários locais

A Odonto Company chega a Nova Esperança como um novo conceito de cuidado e excelência, integrando-se de forma comprometida e inovadora à comunidade local.

Na noite da última sexta--feira (23), as modernas instalações da Odonto Company foram oficialmente inauguradas em Nova Esperança, marcando um marco significativo para a comunidade local. O evento contou com a presença de diversas autoridades, empresários renomados da cidade e até mesmo representantes de Maringá.

O local escolhido para a clínica foi a Avenida São José, número 85, no centro da cidade (próximo ä Sanepar). As amplas e modernas instalações foram abençoadas pelo diácono Paulo Ramires, que conduziu a cerimônia de inauguração, celebrando a chegada da Odonto Company à comunidade.

Entre os presentes, destaca-se a presença do prefeito Moacir Olivatti e sua esposa Fátima Ferrarin Olivatti, que prestigiaram o evento, demonstrando o apoio da administração municipal ao empreendimento. O vice--prefeito Wilson Roberto Pasquini também marcou presença, reforçando a importância da Odonto Company para o desenvolvimento

Diversos empresários da cidade estiveram presentes, representando empresas locais como Supermercado Mulati, Ótica e relojoaria Eska, Auto Mecânica Maran e



As modernas instalações da Odonto Company foram oficialmente inauguradas em Nova Esperança na última sexta-feira (23)

de empresários de Maringá demonstra o alcance regional e o potencial de atratividade da Odonto Company.

Durante a cerimônia,

foram apresentados os profissionais que compõem a equipe da Odonto Company, cada um especializado em diversas áreas da odontolo-



As amplas e modernas instalações foram abençoadas pelo diácono Paulo Ramires, que conduziu a cerimônia de inauguração, celebrando a chegada da Odonto Company à

gia e estética facial. Bruno lações. Mariana Scapinello, com

A equipe ainda conta



As amplas instalações foram festivamente inauguradas na noite de sexta-feira (23)

com Vitória Dias, especialista em harmonização facial pela HOF CLASS, e Claudia Cândido, especialista em ortodontia pelo instituto SE-LECT. Esses profissionais agregam conhecimentos e técnicas avançadas para oferecer um atendimento completo e personalizado aos pa-

Ao término da cerimônia de inauguração, os presentes puderam desfrutar de deliciosos coquetéis, promovendo momentos de confraternização e networking entre



Os presentes puderam desfrutar de deliciosos coquetéis, promovendo momentos de confraternização e networking entre autoridades, empresários locais, familiares e amigos dos profissionais que passam a atender na Odonto Company

autoridades, empresários locais, familiares e amigos dos profissionais que passam a atender na Odonto Com-

A inauguração da Odonto Company representa não apenas a chegada de uma nova clínica odontológica, mas também a consolidação de um espaço moderno e qualificado para atender as necessidades da população de Nova Esperança e região. A comunidade saúda essa iniciativa, reconhecendo o impacto positivo que a Odonto Company terá na promoção da saúde bucal e estética facial na região.

Serviço:

Odonto Company Avenida São José - Centro Nova Esperança

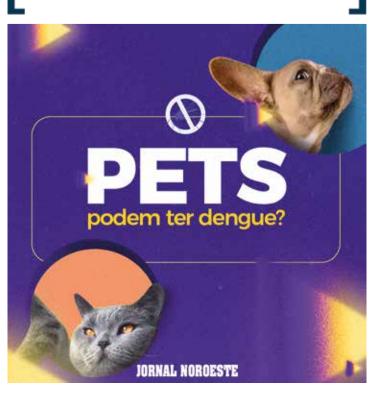


Toyoshima, especialista em implantes dentários e prótese dentária, é um dos profissionais de destaque, oferecendo seus serviços nas novas insta-

especialização em implantes dentários, prótese dentária e lentes de contato, também integra a equipe, proporcionando uma gama abrangente de serviços aos pacientes. Vítor UHEMURA, especialista em endodontia e cirurgia oral menor, traz sua expertise para contribuir com o atendimento de alta qualidade na clínica.



NOROESTE NAS MÍDIAS



Os pets, como cães e gatos, não são hospedeiros naturais do vírus da dengue. Isso significa que, mesmo que sejam picados por mosquitos infectados pelo vírus, eles não desenvolvem a doença da mesma forma que os humanos. Os mosquitos Aedes aegypti são os principais vetores da dengue, e sua preferência alimentar geralmente se concentra em seres humanos.

Enquanto os pets podem ser picados por esses mosquitos, eles raramente são afetados pela dengue. Isso ocorre porque seus sistemas imunológicos não permitem a replicação eficaz do vírus da dengue. Portanto, não há evidências científicas de que cães, gatos ou outros animais de estimação possam contrair ou transmitir a dengue diretamente entre si ou para os humanos.

No entanto, é importante lembrar que os mosquitos podem transmitir outras doenças aos animais de estimação, por isso, é fundamental proteger os pets contra picadas de mosquitos usando medidas preventivas, como manter o ambiente limpo, usar repelentes específicos para pets e evitar áreas com alta densidade de mosquitos.

PARA TER ACESSO A MAIS CONTEÚDOS COMO ESTE, COM DICAS PARA O SEU DIA A DIA, MATÉRIAS EXCLUSIVAS E ENTRETENIMENTO, SIGA O NOSSO PERFIL NO INSTAGRAM: @JORNALNOROESTENE



VISITE NOSSO SITE

Convite especial: Davi Lucca, de Nova Esperança, disputará Campeonato Paranaense Sub-8 de Futsal por equipe de Paranavaí

Com apenas 7 anos, Davi Lucca, atleta da escolinha de futsal de Nova Esperança, recebeu um convite especial. O jovem talento foi chamado para integrar a equipe do Futuro Craque de Paranavaí no Campeonato Paranaense Sub-8 chave A.

Filho de Lucas e Fernanda, com o apoio do irmão Kawê e dos avós Izidoro, Ivonete, Leandro e Márcia, Davi Lucca se torna um orgulho para Nova Esperança. Além de representar o município em outras competições, o atleta promissor é a esperança de ver o nome da cidade brilhar no cenário estadual do futsal. A comunidade se une na torcida pelo pequeno grande craque.

